



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024

Edital nº 03/2024

Processo Administrativo nº 6901/2023

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Tipo de licitação: Menor preço

Data início para envio da proposta eletrônica: 18/03/2024

Fim do envio da proposta eletrônica: 04/04/2024 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 04/04/2024 – 09:00 horas

Modo de disputa: (aberto)

Critério de julgamento: (menor preço global)

Exclusivo para ME/EPP: não

Regime de execução: Execução indireta, no regime de empreitada por preço global

O **Município de Pirassununga** torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Concorrência, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, a **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CRECHE “PROFESSORA ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO”, LOCALIZADA NA RUA ERMÍNIO VIOTTO, JARDIM TREVISO, PIRASSUNUNGA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.435/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento da Concorrência será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 196/2024.

DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde será realizado o serviço. Caso a empresa tenha interesse em conhecer os locais onde os serviços serão executados, poderá agendar visita juntamente ao Corpo de Técnico de Engenharia, através do telefone (19) 3561-5711 ou pelo e-mail engenharia@pirassununga.sp.gov.br. A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O Atestado de Visita Técnica será emitido em conformidade com o modelo constante no **Anexo V – Atestado de Visita Técnica;**

Caso a empresa decida por não realizar a Vistoria Técnica a licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará em seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CRECHE “PROFESSORA ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO”, LOCALIZADA NA RUA ERMÍNIO VIOTTO, JARDIM TREVISO, PIRASSUNUNGA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, Memorial Descrito, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes deste edital;

1.1.1 A licitação será realizada para um único item com a ampla participação dos licitantes, desde que possuam o ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e atendam todas as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 984.676,90 (novecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e noventa centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I: Termo de Referência;
- ANEXO II: Proposta de Preços;
- ANEXO III: Modelo de Declarações;
- ANEXO IV: Atestado de Visita
- ANEXO V: Minuta de Contrato

Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro;

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A construção e aquisição de mobiliário foi realizada com recursos do Convênio nº 5917/2013, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirassununga e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. A conclusão da obra ocorreu em novembro/2020 e, sem que estivesse em funcionamento, desde 2021 vem sofrendo depredações que necessitam de medidas urgentes, a fim de amenizar os danos ao patrimônio público, bem como reformar o prédio para atendimento à demanda de creche existente na região; Considerando ainda, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 14.0385.0000082/2022-2 SEI nº 29.0001.0173853.2022-86, firmado entre o Município de Pirassununga e o Ministério Público em 27 de julho do corrente, onde o município se compromete em criar 500 vagas até 31 de dezembro de 2025; Considerando a necessidade de ofertar vagas ao grande contingente de crianças que estão na lista de espera na região da zona norte do município, venho, por meio deste, solicitar abertura de Processo Licitatório para reforma da Creche Escola Professora Adriana Dolfini Montanheiro – Creche Jardim Treviso.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

2.1.1 Ser concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n 123/2006.

2.1.2. A obteno do benefcio a que se refere o item anterior fica limitada s microempresas e s empresas de pequeno porte que, no ano-calendrio de realizao da licitao, ainda no tenham celebrado contratos com a Administrao Pblica cujos valores somados extrapolem a receita bruta mxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante dever promover a sua inscrio e credenciamento para participar da Concorrncia. Para isso, os interessados devero cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitaes e Leiles do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalizao e uso do sistema ficar a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagar a Bolsa de Licitaes do Brasil, provedora do sistema eletrnico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a ttulo de taxa pela utilizao dos recursos de tecnologia da informao, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitaes do Brasil.

2.5. No podero disputar esta licitao:

2.5.1. aquele que no atenda s condies deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto bsico ou do projeto executivo, pessoa fsica ou jurdica, quando a licitao versar sobre servios ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consrcio, responsvel pela elaborao do projeto bsico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsvel tcnico ou subcontratado, quando a licitao versar sobre servios ou fornecimento de bens a ela necessrios.

2.5.4. pessoa fsica ou jurdica que se encontre, ao tempo da licitao, impossibilitada de participar da licitao em decorrncia de sano que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 ser tambm aplicado ao licitante que atue em substituio a outra pessoa, fsica ou jurdica, com o intuito de burlar a efetividade da sano a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilcito ou a utilizao fraudulenta da personalidade jurdica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vnculo de natureza tcnica, comercial, econmica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do rgo ou entidade contratante ou com agente pblico que desempenhe funo na licitao ou atue na fiscalizao ou na gesto do contrato, ou que deles seja cnjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa fsica ou jurdica que, nos 5 (cinco) anos anteriores  divulgao do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trnsito em julgado, por explorao de trabalho infantil, por submisso de trabalhadores a condies anlogas s de escravo ou por contratao de adolescentes nos casos vedados pela legislao trabalhista;

2.5.8. agente pblico do rgo ou entidade licitante;

2.5.8.1. a vedao de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a conduo da contratao na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionrio especializado ou funcionrio representante de empresa que preste assessoria tcnica.

2.5.9. pessoas jurdicas reunidas em consrcio; qualquer que seja sua forma de constituio, face  baixa complexidade e vulto econmico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAES DA BOLSA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÕES E LEILÕES:

3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br

3.2. A participação do licitante na Concorrência se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador à Concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

3.7. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua Proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição.**

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal;**

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](#)

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.9.1. Valor Global, com apenas duas casas decimais;

4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.12. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

4.13. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.15. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.16. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.17. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.18. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.20. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável;

4.21. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.22. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d” acima.

4.23. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.28. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como as situações previstas no item 4.20.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá em relação aos lances deverá ser de:

Item 01: R\$ 100,00 (cem reais);

5.11.1 A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total da**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

proposta.

5.12. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Comissão de Contratação, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.29. Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32. A Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Comissão de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Comissão de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Comissão de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a comissão de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for **positiva**, referente a **recuperação judicial e/ou extrajudicial**, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

a.2) A certidão referida no item “a”, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

b.2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

b.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

b.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

b.5) Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômicos financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço referido no item “b”.

b.6) O balanço será aferido através dos seguintes índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ELP = Exigível a Longo Prazo

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: (LC): reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar suas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

onde:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

c) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1(um) no índice LC e LG e menor ou igual a 0,5 no índice GE.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

7.1.4.1 - Qualificação Operacional

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade;
- b) Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido (s) por pessoa(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da licitante e devidamente acompanhado(s) do acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, no(s) qual(ais) se comprove(m), a execução de, no mínimo:

- 308,69 m2 chapas vínílicas (item 10.1 da planilha orçamentária)

- 445,22 m2 telha tecnologia CRFS (item 14.1 da planilha orçamentária)

7.1.4.2 - Qualificação profissional :

- a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico (CAT's), emitidas pelo Conselho de fiscalização profissional competente em nome no responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos das Súmulas nºs 23 e 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na data fixada para apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características do objeto desta licitação e que façam explícita referência à:

- chapas vínílicas (item 10.1 da planilha orçamentária)

- telha tecnologia CRFS (item 14.1 da planilha orçamentária)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1.4.3) Atestado de Visita Técnica em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV ou Declaração (artigo 63, § 3º, da Lei nº 14.133/21)**, assinada pelo responsável técnico da proponente onde constará que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da futura contratação;

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;
- 7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;
- 7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.
- 7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

- 8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat, na aba “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.
- 8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.
- 8.3. A critério da licitante, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.**

8.4 O licitante vencedor deverá encaminhar além dos documentos de habilitação, a **Proposta de Preços, o Cronograma Físico-Financeiro a Planilha Orçamentária com valores unitários e totais a partir do valor final obtido no certame**, elaborada de acordo com os modelos deste edital, contendo os preços unitários e total para a contratação a partir do valor final obtido no certame. A proposta readequada deverá ser anexada através de “Documentos Complementares (Pós disputa)”, **em até 24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação da Comissão de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período desde que devidamente justificado;

8.5. A Comissão de Contratação poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6 Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Comissão de Contratação, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Comissão de Contratação decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3 a 9.5**, a Comissão de Contratação, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

12.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Corpo Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.

12.2. O pagamento será realizado de 07 a 10 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:

12.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

12.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em janeiro de 2024**. (art. 25 § 7º).

12.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a presente licitação, será o vencedor convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar a competente assinatura do instrumento contratual, cuja minuta constitui anexo deste edital.

13.2. A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.3. O prazo ora mencionado poderá ser prorrogado por igual período e a critério da Prefeitura Municipal, mediante provocação devidamente justificada da interessada, apenas uma única vez.

13.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da contratação, sujeitando-a às penalidades deste Edital, sem prejuízo de outras legalmente estabelecidas.

13.5. O disposto na cláusula 13.4. não se aplica quando da recusa dos licitantes remanescentes.

13.6. Quando o Adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os demais licitantes na ordem de classificação, visando a celebração da contratação.

13.7. A convocação das demais licitantes se dará conforme disposto na cláusula 13.2.

13.8. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13.9. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, salvo se ocorrerem alterações governamentais.

13.10. Constituem motivos para a extinção do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11. Não reconhece a Prefeitura quaisquer subcontratações por parte da contratada, cabendo a esta sempre e exclusivamente a integral responsabilidade pelas obrigações ora assumidas.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº do Órgão: 09.05; Nº da Despesa: 224; Categoria Econômica: 44.90.51 – Fonte 05 – Recurso Federal

15 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

15.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

15.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

15.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão executados conforme, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, obedecido o Termo de Início expedido pelo Corpo Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

16.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Serviços ou por seu preposto expressamente nomeado.

16.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

16.3. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição do respectivo Termo de Início pela Equipe Técnica de Engenharia.

14.4. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal 8.435/23.

16.4.1. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15(quinze) dias úteis** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

16.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

16.4.3 Constatadas irregulares no objeto, o Corpo Técnico de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

16.4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e/ou Cronograma físico-financeiro, determinando sua substituição/correção.

16.4.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

16.4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A Contratada além das demais responsabilidades previstas neste edital, e seus anexos, obrigará-se a:

17.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

17.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

17.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

17.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pelo Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

17.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

17.6. Comunicar formalmente ao Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

17.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

17.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

17.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

17.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

17.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

17.12. A contratada deverá apresentar termo de responsabilidade civil e criminal pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer os equipamentos de segurança (EPI's).

17.13. A contratada deverá apresentar laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

17.4. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

18. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

18.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

18.3. Exercer a fiscalização acerca dos serviços contratados.

18.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta ou Contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Contratação em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Das sessões públicas de processamento da Concorrência serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Comissão de Contratação.

19.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Comissão de Contratação ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela Comissão de Contratação na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

19.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galício Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.

19.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Concorrência, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

19.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.

19.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “Compras e Licitações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Pirassununga/SP, 15 de março de 2024.

Assinado eletronicamente

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Item	Especificação do serviço	Valor total da proposta
01	CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CRECHE “PROFESSORA ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO”, LOCALIZADA NA RUA ERMÍNIO VIOTTO, JARDIM TREVISÓ, PIRASSUNUNGA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá os equipamentos/serviços de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que a empresa (**Razão Social da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF sob nº (**Número do CNPJ**), estabelecida na (**endereço completo**), por intermédio de seu representante (**nome e qualificação do representante técnico ou legal**), para fins de participação no procedimento licitatório supra mencionado, efetuou vistoria nos locais onde serão prestados os serviços e obteve todas as informações necessárias, bem como tem pleno conhecimento de todas as condições e infraestrutura que serão futuramente disponibilizadas.

(Local, Data, Nome e cargo do Responsável do Município que acompanhou a visita)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº ____/2024

Pregão Eletrônico nº ____/____

Contrato nº ____/____

Termo de contrato que celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na com sede na _____, nesta cidade de Pirassununga (SP), inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, neste ato representada pelo seu _____, Senhor _____ e a empresa _____ estabelecida na cidade de _____, na rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Banco: _____, Agência _____, Conta Corrente _____, daqui por diante denominada “**CONTRATADA**”, representada neste ato por _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____.

As partes assim identificadas pactuam o presente contrato, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, tanto quanto pelas cláusulas e condições do **Concorrência Eletrônica nº ____/____**, **Processo Administrativo nº ____/____**, com todos os seus anexos, que fazem parte integrante deste, bem como as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CRECHE “PROFESSORA ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO”, LOCALIZADA NA RUA ERMÍNIO VIOTTO, JARDIM TREVISÓ, PIRASSUNUNGA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

1.1.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com os anexos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos anexos ao Edital.

1.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 50% (cinquenta por cento) conforme o interesse do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 125 da mencionada Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

2.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das dotações assim classificadas:

2.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

3.1. A liberação das parcelas ocorrerá conforme laudo de recebimento de cada relatório acompanhado da respectiva Nota Fiscal, devidamente assinada pelo Corpo Técnico do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, sob pena de não recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

3.2. O pagamento será realizado de 07 a 10 dias após a entrega dos relatórios e trabalhos efetuados, de acordo com as ações descritas no cronograma físico-financeiro, devidamente acompanhados pelos seguintes documentos:

3.2.1 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.

b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

3.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

3.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em janeiro de 2024. (art. 25 § 7º).

3.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC/FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços deverão executados conforme, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, obedecido o Termo de Início expedido pelo Corpo Técnico de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

4.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Serviços ou por seu preposto expressamente nomeado.

4.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição do Termo de Início, prorrogável por igual período, a critério da Administração, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. O prazo para início da obra será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da expedição do respectivo Termo de Início pela Equipe Técnica de Engenharia.

4.4. O recebimento provisório e definitivo obedecerá o disposto nos artigos 29 e 30 do Decreto Municipal 8.435/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.4.1. Executado, o objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, **em até 15(quinze) dias úteis** quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, **em até 90 (noventa) dias úteis** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

4.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.4.3 Constatadas irregulares no objeto, o Corpo Técnico de Engenharia, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária e/ou Cronograma físico-financeiro, determinando sua substituição/correção.

4.4.3.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4.3.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada além das demais responsabilidades previstas neste edital, e seus anexos, obrigar-se-á:

5.2. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

5.3. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.4. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.4.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pelo Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

5.6. Comunicar formalmente ao Corpo Técnico de Engenharia da municipalidade a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

5.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.8. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.11. É de responsabilidade da contratada a apresentação e comprovante de recolhimento da ART.

5.12. A contratada deverá apresentar termo de responsabilidade civil e criminal pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela Legislação vigente, bem como fornecer os equipamentos de segurança (EPI's).

5.13. A contratada deverá apresentar laudos de segurança exigidos pelo Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social (PCMAT/PPRA, LTCAT, PCMSO).

5.14. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.

6.2. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.

6.3. Exercer a fiscalização acerca dos serviços contratados.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta ou Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A contratada deverá fazer a prestação de garantia à Prefeitura Municipal de Pirassununga, nos termos do Art. 98 da Lei 14.133/21, a importância de 5% (cinco por cento) calculados sobre o valor total do contrato, que deverá ser depositada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, junto à Seção de Tesouraria da Prefeitura Municipal, cuja caução poderá ser realizada em dinheiro ou título de dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

7.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

7.1.2. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.2. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigido monetariamente (CDB).

7.2.1. Referida devolução deverá ser solicitada por escrito, aos cuidados da Seção de Tesouraria.

7.3. O primeiro pagamento só será liberado após efetuado o depósito da caução.

7.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

8.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

8.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 Fica nomeado como Gestor do presente Contrato o(a) Servidor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, Cargo _____, lotado na Secretaria _____.

9.1.1. No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente Contrato em todos os termos e condições.

9.1.2. Em caso de alteração do gestor do contrato, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato poderá sofrer alterações e obedecerá o disposto no art. 124 da Lei Federal 14.133/2021

10.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

10.1.1 variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

10.1.2 atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

10.1.3. alterações na razão ou na denominação social do contratado;

10.1.4. empenho de dotações orçamentárias;

10.1.5. Alteração do Gestor do Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em casos de extinção do contrato, em face do regime jurídico deste contrato administrativo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

12.1. As partes se vinculam ao contido no edital da **Concorrência Eletrônica nº ___/___** e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.2. A extinção deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra quaisquer dos motivos mencionados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial frequência no comportamento descritos na cláusula sexta e será processada conforme dispõe o art. 138, ambos da Lei regente deste contrato, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

14.2.1. Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério da CONTRATANTE, o atraso no cumprimento da ordem de serviço ou na entrega do objeto contratado não ensejará extinção contratual, bem como as penalidades estabelecidas neste instrumento.

14.2.2. A situação indicativa da extinção contratual será levada a CONTRATADA, através de notificação administrativa e sendo sempre garantido o direito da ampla defesa e do contraditório.

14.2.3. Além das referidas hipóteses, poderá a CONTRATANTE extinguir o presente contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, com motivação de falência, concordata, dissolução ou insolvência da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa e por razões de interesse público.

15.2. Os encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, inclusive indenizações decorrentes de acidentes ou qualquer outro incidente envolvendo a execução dos serviços ora contratados, a quem quer que sofra o dano, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame, não restando qualquer ônus ao Município, sequer subsidiariamente.

15.3. A empresa vencedora responsabilizar-se-á civil e criminalmente, inclusive no que se refere a eventual dano, a quem quer que o sofra, por qualquer erro ou imperfeição na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante todo o contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

16.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga/SP, 2024.
Assinado eletronicamente

Contratante

Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CRECHE “PROFESSORA ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO”, LOCALIZADA NA RUA ERMÍNIO VIOTTO, JARDIM TREVISO, PIRASSUNUNGA, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A BOA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Valor Total R\$ _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo:

PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);**
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pirassununga/SP, 2024.
Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: _____ / _____ / _____

VIGÊNCIA: _____ / _____ / _____

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

Prefeito Municipal
e-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Memorial Descritivo

Obra: Reforma da Creche Prof^a Adriana Dolfini Montanheiro

Local: Rua Ermínio Viotto - Jd Treviso – área Institucional

Informações sobre as características construtivas do edifício de Creche

Edifício.

A obra encontra-se edificada com toda sua infraestrutura e superestrutura em perfeitas condições, com cobertura em estrutura de madeira em bom estado, porém necessitando revisão com troca e substituição de telhas fibrocimento ondulado.

As instalações elétricas, instalações hidráulicas, água fria, água quente, esgoto, incêndio, reservatório deverão ser reconstruídas conforme quantitativo em planilha e projetos executivos.

A pintura será executada em sua totalidade conforme cores discriminadas em projeto e de acordo com o padrão Creches FDE.

Número de pavimentos.

Térreo — único pavimento, estruturado com fundação em estaca pré-moldada, vigas baldrame, blocos de concreto, pilares, vigas.

Alvenaria.

Blocos de concreto para vedação perfeitamente assentados, e com acabamento em reboco ou revestimento cerâmicos.

Cobertura.

Em madeiras pontaletadas em perfeito estado coberta com telhas onduladas tipo CRFS, necessitando reposição/substituição de telhas avariadas.

Instalações hidráulicas, gás, incêndio, água quente.

Instalações hidráulicas, água fria, esgoto, água quente, gás, incêndio e sistema de aquecimento solar para cozinha, lactário e áreas de banho de crianças e funcionários, sofreram avarias em quase sua totalidade devendo serem reparadas/consertadas conforme projetos executivos que faz parte desta documentação.

A reserva para o consumo diário se faz por meio de um reservatório cilíndrico em anéis de concreto, abastecida diretamente pela rede pública necessitando reposição de peças/tubulação/bomba e demais serviços descrito em planilha orçamentária.

Instalações elétricas e para-raios

O sistema elétrico deverá ser reparado e implantado em sua totalidade rigorosamente de acordo com os respectivos projetos, normas da ABNT e determinações da concessionária local.

A edificação possui tensões nominais de acordo com a concessionária local, medidores em centro único de medição e quadro de distribuição geral.

Revestimentos e Pinturas.

Internamente nas paredes com revestimento em gesso sobre blocos (áreas secas) execução de pintura em látex standart nas cores padrão FDE e nas áreas molhadas necessário recomposição de azulejos. Externamente sobre reboco pintura acrílica nas cores padrão creche FDE.

Utilização de cores diversas tanto para ambientes de circulação e pátios quanto para as fachadas. Todas as tintas utilizadas são à base de água. As cores são fixas, as especificações não devem ser alteradas quando da reforma do edifício.

Pisos.

Piso vinílico em placas internamente, deverão ser removidos e a base limpa e recuperada e preparada para colocação de novos pisos vinílicos de acordo com o discriminado. Areas molhadas: piso cerâmico. Area externa: cimentado desempenado e pedrisco

Forros.

Ambientes com laje de forro com lajotas cerâmicas e concreto e acabamento interno revestido com reboco onde deverá ser executada a pintura com látex standard.

Portas e caixilhos.

Portas internas em madeira e externas em ferro com vidro. Caixilhos de ferro basculante. Na área de circulação e pátio coberto iluminação tipo shed com aletas de PVC translúcido industrial. Todas as portas de madeira ou ferro, bem como as aletas em PVC devidamente instaladas conforme norma e projetos e demais componentes serão novos e de acordo com o discriminado.

Proteção contra incendio.

Os edificios contava com extintores e sinalização direcional que deverão ser reestabelecidos conforme normas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo. Não há necessidade de reserva de incêndio e hidrantes, pois os edificios têm menos de 750,00m2 de área passível de proteção. O prédio deverá ser entregue com o AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) cujo Auto é de responsabilidade da Contratada.

Geral.

Para complementação das informações relativas à execução de obra consultar o catalogo de Componentes, Serviços e mobiliário/Creche da FDE no site http://catalogotecnico.fde.sp.gov.br/meu_site/index.html

Componentes e Serviços serão executados de acordo com as especificações do projeto, devendo ser respeitado às normas vigentes e as determinações contidas nos catálogos da FDE, que regem sobre o assunto.

Pirassununga, 15 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA
Data: 16/03/2023 13:43:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
 PAULO HENRIQUE SANCHES
Data: 16/03/2023 13:46:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Reforma da Creche Profª Adriana Dolfini Montanheiro- Jardim Treviso

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reforma de um prédio escolar	m ²	813,78	1.210,00	984.676,90

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por mais 06 (seis) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 984.676,90, conforme custos unitários anexo em planilha específica.

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 05 (cinco) % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.3.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 02 dias após a assinatura do contrato.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo execução será de 180 (cento e oitenta) dias contar Termo de Início de Obra.

5.2 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é facultativo para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 12:00 horas.

5.2.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.2.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.2.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput)

6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

providências que devam ser cumpridas de imediato

6.1.9 Após a assinatura do contrato, o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios de avaliação de medição prévia que será encaminhada pela Contratada e verificação dos serviços implantados, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) a CONTRATADA deverá encaminhar até 05 (cinco) dias da execução, Nota Fiscal/Medição (planilha em pdf e xls)/Certidões FGTS, trabalhista/ diário de obra/ relatório fotográfico no e-mail do Fiscal do Contrato.

6.3. DO RECEBIMENTO

6.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado do envio do constante no item 6.2.1 c), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

6.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los Fiscal Administrativo para recebimento definitivo.

6.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados da finalização do contrato, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes

6.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I. chapas vinílicas (coloridas) espessura 2 mm com a quantia mínima de 308,69 m²;

II. telha tecnologia CRFS ondulada 8 mm com a quantia mínima de 445,22m²;

7.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.1.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor

7.1.4 A apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
CNPJ 45.731.650/0001-45 - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP: 13.631-904 INSCR. EST. ISENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

D – 0224 - 09.05.00 12.365.2001-1006 – 44.90.51.00 – Fonte 05 – Código de Aplicação 2820000 – Obras e Instalações – R\$ 984.676,90

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA**
07407326
843

Assinado digitalmente por
ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:
07407326843
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
*OU=videoconferencia,
*CN=ANTONIO AUGUSTO
GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.02.23 11:25:25-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

**PAULO
HENRIQUE
SANCHES**
017060088
21

Assinado digitalmente por PAULO
HENRIQUE SANCHES:
01706008821
DN: c=BR, o=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=(EM BRANCO),
OU=16749299000111,
*OU=videoconferencia,
*CN=PAULO HENRIQUE
SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.02.23 11:26:16-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



Obra
REFORMA DA CRECHE PROFª ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO
RUA ERMÍNIO VIOTTO -JARDIM TREVISO

Bancos
SINAPI - 11/2023 - São Paulo
CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo
FDE - 10/2023 - São Paulo

B.D.I.
20,61%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de
mão de obra, de acordo com as
bases.

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%					
		21.326.42	21.326.42					
2	ESQUADRIAS DE MADEIRA	100,00%		30,00%	30,00%	10,00%	20,00%	10,00%
		38.017.43		11.405.23	11.405.23	3.801.74	7.603.49	3.801.74
3	PIAS - CUBAS - PRATELEIRAS	100,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
		45.987.35	9.197.47	9.197.47	9.197.47	9.197.47	9.197.47	
4	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS-GAS- INCENDIO-AGUA QUENTE- RESERVATORIO	100,00%	30,00%	10,00%	10,00%	20,00%	10,00%	20,00%
		109.537.13	32.861.14	10.953.71	10.953.71	21.907.43	10.953.71	21.907.43
5	PEÇAS SANITÁRIAS	100,00%	10,00%	20,00%	30,00%	20,00%	10,00%	10,00%
		59.884.40	5.988.44	11.976.88	17.965.32	11.976.88	5.988.44	5.988.44
6	VIDROS	100,00%		10,00%	10,00%	30,00%	20,00%	30,00%
		18.869.46		1.886.95	1.886.95	5.660.84	3.773.89	5.660.84
7	ESQUADRIAS METÁLICAS	100,00%	15,00%	20,00%	15,00%	25,00%	20,00%	5,00%
		200.442.22	30.066.33	40.088.44	30.066.33	50.110.56	40.088.44	10.022.11
8	EQUIPAMENTOS	100,00%		20,00%	15,00%	25,00%	20,00%	20,00%
		3.121.24		624.25	468.19	780.31	624.25	624.25
9	PINTURA	100,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	30,00%	25,00%
		87.254.69	4.362.73	8.725.47	8.725.47	17.450.94	26.176.41	21.813.67
10	PISOS	100,00%	10,00%		30,00%	30,00%	15,00%	15,00%
		112.239.68	11.223.97		33.671.90	33.671.90	16.835.95	16.835.95
11	REVESTIMENTOS DE TETOS E PAREDES	100,00%	50,00%	50,00%				
		2.891.79	1.445.90	1.445.90				
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00%						100,00%
		39.237.09						39.237.09
13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00%	10,00%	15,00%	15,00%	15,00%	25,00%	20,00%
		157.156.82	15.715.68	23.573.52	23.573.52	23.573.52	39.289.21	31.431.36
14	COBERTURA	100,00%	50,00%	50,00%				
		78.132.04	39.066.02	39.066.02				
15	LIMPEZA FINAL	100,00%						100,00%
		10.579.14						10.579.14

Porcentagem	17,39%	16,14%	15,02%	18,09%	16,3%	17,05%
Custo	171.254,10	158.943,84	147.914,09	178.131,59	160.531,26	167.902,02
Porcentagem Acumulado	17,39%	33,53%	48,56%	66,65%	82,95%	100,0%
Custo Acumulado	171.254,10	330.197,93	478.112,03	656.243,61	816.774,87	984.676,90

ANTONIO
AUGUSTO
GAVAZZA:
07407326843

Assinado digitalmente por ANTONIO
AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=ANTONIO
AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.01.19 07:31:38-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO
HENRIQUE
SANCHES:
01706008821

Assinado digitalmente por PAULO
HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=16749299000111,
OU=videoconferencia, CN=PAULO
HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2024.01.19 07:32:29-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



Obra
REFORMA DA CRECHE PADRÃO CR 01 V.2014 DO JARDIM TREVISO
CRECHE PROFª ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO

Bancos
SINAPI - 11/2023 - São Paulo
CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo
FDE - 10/2023 - São Paulo

B.D.I.
20,61%

Encargos
Não Desonerado:
embutido nos
preços unitário dos
insumos de mão de
obra, de acordo
com as bases.

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					21.326,42
1.1	02.08.050	CPOS/CDHU	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m²	1	196,15	236,57	236,57
1.2	04.14.020	CPOS/CDHU	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	150	14,84	17,89	2.683,50
1.3	04.01.060	CPOS/CDHU	Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore	m²	16,38	19,83	23,91	391,64
1.4	04.06.020	CPOS/CDHU	Retirada de piso em material sintético assentado a cola	m²	617,38	4,50	5,42	3.346,19
1.5	04.08.020	CPOS/CDHU	Retirada de folha de esquadria em madeira	UN	5	22,57	27,22	136,10
1.6	08.60.011	FDE	RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS	UN	20	37,44	45,15	903,00
1.7	07.60.061	FDE	RETIRADA DE TELHAS OND DE FIBRO-CIM/PLAST OU ALUM/PLANA PRE FAB -S/REAPROV	m²	890,44	4,31	5,19	4.621,38
1.8	08.50.020	FDE	DEMOLIÇÃO DE CALHAS E RUFOS EM CHAPAS METALICAS	M	45,21	3,54	4,26	192,59
1.9	12.50.002	FDE	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	m²	15	12,95	15,61	234,15
1.10	16.80.098	FDE	RETIRADA DE ENTULHO	m³	82	86,77	104,65	8.581,30
2			ESQUADRIAS DE MADEIRA					38.017,43
2.1	01.01.101	Próprio	PORTA PM-04 DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINTURA 0,82	UN	1	722,91	871,90	871,90
2.2	01.01.102	Próprio	PORTA PM-24 DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINTURA 0,72	UN	3	719,90	868,27	2.604,81
2.3	05.01.029	FDE	PM-74 PORTA SARRAFEADO MACIÇO P/BOXES L=62CM-COMPLETA	UN	4	603,89	728,35	2.913,40
2.4	05.01.070	FDE	PM-83 PORTA DE CORRER ACESSÍVEL SARRAFEADA MACIÇA G1-C1 P/PINTURA L=101CM	UN	3	3.103,14	3.742,69	11.228,07
2.5	01.01.104	Próprio	PORTA PM-64 DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINTURA 0,92	UN	18	773,03	932,35	16.782,30
2.6	01.01.103	Próprio	PORTA PM-63 DE MADEIRA SARRAFEADA P/ PINTURA 0,82	UN	1	722,91	871,90	871,90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

2.7	01.01.111	Próprio	Copia da FDE (05.05.078) - GS-03 GUICHE DE SECRETARIA/JANELA DE 2 FOLHAS	UN	1	2.275,98	2.745,05	2.745,05
3			PIAS - CUBAS - PRATELEIRAS					45.987,35
3.1	01.01.108	Próprio	BANHEIRA FRAUDÁRIO BN-01 FDE	UN	2	4.115,93	4.964,22	9.928,44
3.2	01.01.106	Próprio	BANCADA PARA FRALDÁRIO	M	1	918,14	1.107,36	1.107,36
3.3	05.05.096	FDE	CC-06 CUBA INOX460X300X170MM - MISTURADOR DE PAREDE	UN	1	2.282,15	2.752,50	2.752,50
3.4	05.05.103	FDE	CC-03 CUBA INOX (50X40X25CM) TORNEIRA DE PAREDE INCL.VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	2	2.525,22	3.045,66	6.091,32
3.5	05.05.104	FDE	CC-04 CUBA DUPLA INOX (102X40X25CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1	4.812,52	5.804,38	5.804,38
3.6	05.05.101	FDE	CC-01 CUBA INOX (60X50X30CM) INCLUSIVE VÁLVULA AMERICANA-GRANITO	UN	1	2.916,54	3.517,63	3.517,63
3.7	05.05.075	FDE	PR-09 PRATELEIRA EM GRANILITE - L=55CM	M	4,5	1.154,60	1.392,56	6.266,52
3.8	05.05.067	FDE	PR-03 PRATELEIRA DE GRANILITE - L=30CM	M	6	980,62	1.182,72	7.096,32
3.9	04.03.005	FDE	DV-06 DIVISÓRIA DE GRANILITE SANITARIO INFANTIL H=1,20M	M	3,6	367,80	443,60	1.596,96
3.10	04.03.009	FDE	DV-07 DIVISÓRIA DE GRANILITE	m²	2,28	181,47	218,87	499,02
3.11	3.10.65	FDE	SUPORTE METÁLICO (PERFIL LAMINADO TRABALHADO)	KG	30	36,68	44,23	1.326,90
4			INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS-GAS- INCENDIO-AGUA QUENTE-RESERVATORIO					109.537,13
4.1			AGUA FRIA					14.726,60
4.1.1	08.04.022	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	20	106,69	128,67	2.573,40
4.1.2	08.17.058	FDE	FT-02 FILTRO PARA AGUA POTÁVEL	UN	2	536,37	646,91	1.293,82
4.1.3	08.04.032	FDE	REGISTRO DE PRESSÃO C/ CANOPLA CROMADA DN 20MM (3/4")	UN	23	113,23	136,56	3.140,88
4.1.4	08.14.006	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 50MM (2")	UN	4	167,69	202,25	809,00
4.1.5	08.04.023	FDE	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DN 25MM (1")	UN	3	144,38	174,13	522,39
4.1.6	08.04.054	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	13	397,45	479,36	6.231,68
4.1.7	08.04.005	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM 1 1/2"	UN	1	128,87	155,43	155,43
4.2			ESGOTO					375,06

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

4.2.1	08.82.024	FDE	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 10 CM	UN	10	12,15	14,65	146,50
4.2.2	08.82.023	FDE	GRELHA METALICA CROMADA DIAM 15 CM	UN	8	23,69	28,57	228,56
4.3			RESERVATORIO - INSTALAÇÕES					23.441,00
4.3.1	08.14.003	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 25MM (1")	UN	2	88,80	107,10	214,20
4.3.2	08.14.004	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 32MM (1 1/4")	UN	2	110,01	132,68	265,36
4.3.3	08.14.005	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")	UN	4	128,87	155,43	621,72
4.3.4	08.14.008	FDE	REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 80MM (3")	UN	1	597,02	720,06	720,06
4.3.5	08.14.027	FDE	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL DE BRONZE DE 1.1/4"	UN	2	162,14	195,55	391,10
4.3.6	08.14.037	FDE	VALVULA DE RETENÇÃO DE PE COM CRIVO DE BRONZE DE 1.1/2"	UN	1	180,17	217,30	217,30
4.3.7	08.14.078	FDE	CONJ MOTOR-BOMBA (CENTRIFUGA) 1 HP 8500 L/H-20 MCA	UN	2	1.840,17	2.219,42	4.438,84
4.3.8	08.13.012	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN25MM (1") - INCL CONEXOES	M	8	107,93	130,17	1.041,36
4.3.9	08.13.013	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN32MM (1 1/4")-INCL CONEXOES	M	28	129,21	155,84	4.363,52
4.3.10	08.13.014	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN40MM (1 1/2") - INCL CONEXOES	M	17	146,84	177,10	3.010,70
4.3.11	08.13.017	FDE	TUBO ACO GALVANIZ NBR5580-CL MEDIA, DN80MM (3")-INCL CONEXOES	M	13	260,21	313,83	4.079,79
4.3.12	08.14.046	FDE	TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 25MM (1")	UN	2	130,12	156,93	313,86
4.3.13	11.03.006	FDE	IMPERMEABILIZAÇÃO RESERV.ELEV COM ARGAMASSA POLIMERICA APLICAÇÃO 2 DEMÃOS SEMIFLEXIVEL + 4 DEMÃOS FLEXÍVEL INCLUS.TELA ESTRUTURANTE	m²	54,1	57,68	69,56	3.763,19
4.5			ABRIGO DE GÁS					25.158,11
4.5.1	01.01.115	Próprio	Copia da FDE (08.02.003) - AG-06 ABRIGO PARA GAS COM 6 CILINDROS DE 45 KG	UN	1	20.859,06	25.158,11	25.158,11
4.6			COMBATE A INCENDIO					1.730,87
4.6.1	08.08.045	FDE	EXTINTORES MANUAIS DE CO2 COM CAPACIDADE DE 6 KG	UN	1	603,03	727,31	727,31
4.6.2	08.08.046	FDE	EXTINTORES MANUAIS PO QUÍMICO SECO COM CAPACIDADE DE 4 KG	UN	2	199,58	240,71	481,42
4.6.3	08.08.050	FDE	EXTINTORES MANUAIS DE AGUA PRESSURIZADA CAP DE 10 L	UN	2	216,46	261,07	522,14
4.7			AGUA QUENTE					44.105,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

4.7.1	08.06.001	FDE	SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR BOILER 1.000L COM 10 PLACAS COLETORAS 175x100x6,5cm FORNECIDO E INSTALADO USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE	UN	1	36.568,69	44.105,49	44.105,49
5			PEÇAS SANITÁRIAS					59.884,40
5.1	08.16.001	FDE	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) CI ASSENTO	UN	2	304,12	366,79	733,58
5.2	08.16.045	FDE	TANQUE DE LOUCA BRANCA, PEQUENO C/COLUNA COMPLETO	UN	4	1.002,62	1.209,25	4.837,00
5.3	08.16.010	FDE	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA SEM COLUNA CI TORNEIRA DE FECHAM AUTOMATICO	UN	13	1.009,45	1.217,49	15.827,37
5.3	01.01.119	Próprio	Copia da FDE (08.16.089) - BR-01 BACIA PI SANITARIO ACESSÍVEL	CJ	2	1.886,22	2.274,96	4.549,92
5.4	08.16.001	FDE	BACIA SIFONADA DE LOUCA BRANCA (VDR 6L) CI ASSENTO PARA EXPURGO	UN	1	304,12	366,79	366,79
5.6	08.04.054	FDE	VALVULA DE DESCARGA C/ACIONAMENTO DUPLO FLUXO REGISTRO E ACABAM. DN 40MM 1 1/2"	UN	13	397,45	479,36	6.231,68
5.9	08.84.036	FDE	MISTURADOR P/PIA 1/4 VOLTA TIPO PARED CROMADO 1/2"	UN	4	855,22	1.031,48	4.125,92
5.10	08.17.038	FDE	CHUVEIRO SIMPLES C/ARTICULACAO, LATAO CROMADO DN 15MM (1/2")	UN	8	194,16	234,17	1.873,36
5.11	08.16.090	FDE	BR-02 LAVATORIO PARA SANITARIO ACESSÍVEL	CJ	1	1.563,31	1.885,50	1.885,50
5.12	08.16.089	FDE	BR-01 BACIA PI SANITARIO ACESSÍVEL	CJ	1	3.026,02	3.649,68	3.649,68
5.13	08.16.094	FDE	BR-06 CHUVEIRO ACESSÍVEL	CJ	1	2.542,36	3.066,34	3.066,34
5.14	08.16.093	FDE	BR-05 TROCADOR ACESSÍVEL	UN	1	3.333,86	4.020,96	4.020,96
5.15	3.14.03	FDE	BARRA DE APOIO INOX ESCOVADO D=30/35MM C/ FLANGE C=800MM	UN	6	317,33	382,73	2.296,38
5.16	08.16.003	FDE	BACIA SANITÁRIA INFANTIL	UN	8	665,36	802,49	6.419,92
6			VIDROS					18.869,46
6.1	14.01.063	FDE	VIDRO LISO INCOLOR 6MM INCLUSIVE GUARNIÇÃO NEOPRENE USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	m²	26,68	120,16	144,92	3.866,46
6.2	14.01.002	FDE	VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 3MM	m²	150	82,93	100,02	15.003,00
7			ESQUADRIAS METÁLICAS					200.442,22
7.1	06.03.024	FDE	TP-12 TELA DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL	m²	8,91	1.075,08	1.296,65	11.553,15
7.2	06.02.053	FDE	PF-32 PORTA EM CHAPA DE AÇO 82X210CM C/VENTILAÇÃO	UN	3	3.339,60	4.027,89	12.083,67
7.3	01.01.110	Próprio	PORTINHOLA DE MAMADEIRA LACTÁRIO	M²	0,42	458,68	553,21	232,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

7.4	06.02.054	FDE	PF-33 PORTA EM CHAPA DE AÇO 180X215CM	UN	1	6.917,21	8.342,84	8.342,84
7.5	06.03.036	FDE	CHAPA PERFURADA GALV 14(FUROS REDONDOS E ALTERNADOS 3/8")AREA PERF 48%	m²	0,81	515,91	622,23	504,00
7.6	06.02.049	FDE	PF-30 PORTA EM CHAPA DE AÇO C/VENT.PERM (L=140CM)	UN	1	5.537,91	6.679,27	6.679,27
7.7	06.02.015	FDE	PF-15 PORTA EM CHAPA DE FERRO (L=82 CM)	UN	2	4.468,31	5.389,22	10.778,44
7.8	06.01.080	FDE	VENEZIANA INDUSTRIAL -ALETAS PVC MONTANTES AÇO GALVANIZADO REF 100	m²	52,96	240,88	290,52	15.385,93
7.9	06.02.019	FDE	PF-19 PORTA DE FERRO PI RESERVATÓRIO - GALVANIZADA	UN	1	3.624,84	4.371,91	4.371,91
7.10	3.10.04	FDE	BA-13 PORTA BASCULANTE 150X150CM ACIONAMENTO MANUAL - COZINHA	UN	1	2.654,46	3.201,54	3.201,54
7.11	01.01.112	Próprio	Copia da FDE (06.02.104) - "PF-B PORTA 2 FOLHAS 300X215 CM INCLUSIVE VIDRO LAMINADO 6MM COM MONTANTES ME-02 E ME-03 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE"	UN	2	10.772,33	12.992,50	25.985,00
7.12	06.03.003	FDE	AF-01 ALCAPAO PARA LAJE DE FORRO	UN	1	655,53	790,63	790,63
7.13	06.02.108	FDE	PF-D PORTA DE CORRER QUATRO FOLHAS ADAPTADA MODELO PF-11 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	1	13.459,30	16.233,26	16.233,26
7.14	06.02.103	FDE	PF-A PORTA 2 FOLHAS 193X210CM ADAPTADA MODELO PF-11 USO EXCLUSIVO PADRÃO CRECHE.	UN	1	6.392,72	7.710,25	7.710,25
7.15	06.02.109	FDE	PF-C PORTA CAIXILHO 93X215 CM ADAPTADA MODELO PF-27 USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	7	4.439,87	5.354,92	37.484,44
7.16	01.01.116	Próprio	Copia da FDE (16.01.028) - FD-23 FECHAMENTO DE DIVISA COM GRADIL ELETROFUNDIDO	M	15,78	605,47	730,25	11.523,34
7.17	16.01.091	FDE	FE-02 FECHAMENTO PARA SETORIZAÇÃO (GRADIL ELETROFUNDIDO)	m²	81,2	279,17	336,70	27.340,04
7.18	06.01.027	FDE	CAIXILHOS DE FERRO -FIXO COM VENTILACAO PERMANENTE	m²	0,2	1.003,97	1.210,88	242,17
8			EQUIPAMENTOS					3.121,24
8.1	09.12.001	FDE	EX-01 EXAUSTOR AXIAL DN 40CM	UN	1	1.565,20	1.887,78	1.887,78
8.2	09.12.010	FDE	EXAUSTOR DN 150MM VAZAO 280 M3HORA COM VENEZIANA AUTOFECHANTE INCLUSIVE DUTO EXAUSTAO USO EXCLUSIVO PADRAO CRECHE	UN	1	857,19	1.033,85	1.033,85
8.3	10.01.049	FDE	FORRO DE GESSO ACARTONADO INCL ESTRUTURA	m²	1,67	99,11	119,53	199,61
9			PINTURA					87.254,69
9.1			FORROS E PAREDES INTERNAS					55.596,37
9.1.1	15.02.005	FDE	TINTA LATEX ECONOMICA	m²	857,49	27,58	33,26	28.520,11

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

9.1.2	15.02.019	FDE	ESMALTE	m²	855,22	26,25	31,66	27.076,26
9.2			ESQUADRIAS					18.736,57
9.2.1	15.03.011	FDE	ESMALTE COM MASSA NIVELADORA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	182,73	53,29	64,27	11.744,05
9.2.2	15.03.021	FDE	ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	218,79	26,50	31,96	6.992,52
9.3			EXTERNA					12.921,75
9.3.1	15.04.006	FDE	TINTA LATEX STANDARD (CORES PADRÃO FDE)	m²	488,72	21,93	26,44	12.921,75
10			PISOS					112.239,68
10.1	13.02.075	FDE	CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESSURA DE 2 MM	m²	617,38	150,74	181,80	112.239,68
11			REVESTIMENTOS DE TETOS E PAREDES					2.891,79
11.1	12.02.036	FDE	REVESTIMENTO COM AZULEJOS RETIFICADOS LISOS BRANCO BRILHANTE	m²	15	99,80	120,36	1.805,40
11.2	12.01.001	FDE	CHAPISCO	m²	15	10,05	12,12	181,80
11.3	12.01.006	FDE	EMBOCO DESEMPENADO	m²	15	35,60	42,93	643,95
11.4	12.02.009	FDE	REVESTIMENTO COM GESSO	m²	12	18,01	21,72	260,64
12			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					39.237,09
12.1			FECHO: MUROS/ALAMBRADOS/PORTÕES					14.439,68
12.1.1	16.01.092	FDE	PT-50 PORTÃO DE TELA PARA SETORIZAÇÃO 120	m²	2,1	1.103,87	1.331,37	2.795,87
12.1.2	16.05.047	FDE	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. PI CANALETA L=25CM	M	43	95,57	115,26	4.956,18
12.1.3	16.06.023	FDE	AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1	5.544,84	6.687,63	6.687,63
12.2			COMPLEMENTOS EXTERNOS/CANTEIRO DE OBRA/ ALAMBRADO					21.437,36
12.2.1	01.01.113	Próprio	Copia da FDE (16.06.023) - AL-01 ABRIGO PARA LIXO	UN	1	3.487,35	4.206,09	4.206,09
12.2.2	16.06.086	FDE	INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO (QB-01)	UN	2	17,06	20,57	41,14
12.2.3	16.06.090	FDE	INSTALAÇÃO DE LOUSA (LG-07)	UN	5	34,12	41,15	205,75
12.2.4	16.06.091	FDE	INSTALAÇÃO DE MURAL (MR-02)	UN	10	8,53	10,28	102,80
12.2.5	16.05.031	FDE	CA-21 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (20CM)	M	36	138,46	166,99	6.011,64

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

12.2.6	16.05.047	FDE	TC-10 TAMPA DE CONCRETO PRE-MOLDADA PERF. PI CANALETA L=25CM -REPOSIÇÃO	M	36	95,57	115,26	4.149,36
12.2.7	16.01.014	FDE	FD-14 FECHAMENTO DE DIVISA/BLOCO DE CONCRETO/S/REVEST. H=185CM/BROCA	M	1	554,17	668,38	668,38
12.2.8	13.07.002	FDE	(PEITORIL) CIMALHA DE CONCRETO EM CIMA DO MURO DE DIVISA	M	70	71,69	86,46	6.052,20
12.3			SERVIÇOS COMPLEMENTARES-CIVIL					3.360,05
12.3.1	16.18.070	FDE	SI-01 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AMBIENTE 200X200MM (PORTA)	UN	26	94,31	113,74	2.957,24
12.3.2	16.18.080	FDE	SI-11 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL PARA VAGA ACESSÍVEL	UN	1	333,98	402,81	402,81
13			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					157.156,82
13.1			ENTRADA EM BAIXA TENSÃO					15.924,81
13.1.1	09.02.061	FDE	AE-21 ABRIGO E ENTRADA DE ENERGIA (CAIXA M OU H): AES ELETROP/BANDEIRANTE/ELEKTRO/CPFL	UN	1	5.764,33	6.952,35	6.952,35
13.1.2	09.02.080	FDE	CONJ 4 CABOS PI ENTRADA ENERGIA SECCAO 150MM2 CI ELETRODUTOS	UN	1	5.633,81	6.794,93	6.794,93
13.1.3	09.02.102	FDE	CONJUNTO PARA ENTRADA DE TELEFONE NA ENTRADA DE ENERGIA	UN	2	620,50	748,38	1.496,76
13.1.4	09.02.088	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X10A A 3X50A	UN	1	101,58	122,51	122,51
13.1.5	09.02.091	FDE	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3X125A A 3X225A	UN	1	462,87	558,26	558,26
13.2			ENTRADA-INTERLIGADO AO QUADRO					16.505,87
13.2.1	09.03.008	FDE	CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	19	78,78	95,01	1.805,19
13.2.2	09.03.011	FDE	CABO DE 150 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	76	160,38	193,43	14.700,68
13.3			QUADRO GERAL					1.803,26
13.3.1	09.04.006	FDE	CAIXA EM CHAPA DE AÇO 16 COM PORTA E FECHO	m ²	0,37	1.349,06	1.627,10	602,02
13.3.2	09.04.021	FDE	QUADRO GERAL - DISJUNTOR TERMO MAGNÉTICO 3X200A	UN	1	527,98	636,79	636,79
13.3.3	09.04.042	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 100 A	M	1,2	34,15	41,18	49,41
13.3.4	09.04.044	FDE	QUADRO GERAL-BARRAMENTO DE 200 A	M	1,6	65,58	79,09	126,54
13.3.5	09.04.091	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	2	65,36	78,83	157,66
13.3.6	09.04.092	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60A A 2X100A	UN	2	95,70	115,42	230,84
13.4			REDE DE BAIXA TENSÃO					12.912,24

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

13.4.1	09.05.054	FDE	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, DISJ. GERAL 100AP/28A42 DISJS.	UN	2	874,86	1.055,16	2.110,32
13.4.2	09.05.069	FDE	INTERRUPTOR TIPO AUTOMÁTICO DE BÔIA	UN	2	78,28	94,41	188,82
13.4.3	09.05.070	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X10A A 2X50A	UN	23	77,30	93,23	2.144,29
13.4.4	09.05.071	FDE	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2X60AA2X100A	UN	1	107,64	129,82	129,82
13.4.5	09.05.073	FDE	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1X10AA 1X30A	UN	21	20,79	25,07	526,47
13.4.6	09.05.076	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	2	1.602,13	1.932,32	3.864,64
13.4.7	09.05.082	FDE	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA BIFASICO DE 3/4 A 1 HP	UN	1	1.537,03	1.853,81	1.853,81
13.4.8	09.05.085	FDE	QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCÊNDIO TRIFASICO DE 3/4 A 2 HP	UN	1	779,85	940,57	940,57
13.4.9	09.05.092	FDE	INTERRUPTOR AUTOMATICO DIFERENCIAL (DISPOSITIVO DR) 40A/30 mA	UN	2	478,20	576,75	1.153,50
13.5			REDE DE BAIXA TENSÃO :CAIXA DE PASSAGEM					786,85
13.5.1	09.06.001	FDE	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X2"	UN	10	19,19	23,14	231,40
13.5.2	09.06.002	FDE	CAIXA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMPA PLASTICA DE 4"X4"	UN	15	30,71	37,03	555,45
13.6			REDE DE BAIXA TENSÃO: ENFIAÇÃO					34.795,79
13.6.1	09.07.005	FDE	FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	315	4,68	5,64	1.776,60
13.6.2	09.07.006	FDE	FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	160	6,27	7,56	1.209,60
13.6.3	09.07.011	FDE	CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	130	10,51	12,67	1.647,10
13.6.4	09.07.013	FDE	CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	105	26,91	32,45	3.407,25
13.6.5	09.07.015	FDE	CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLAÇÃO	M	10,5	59,96	72,31	759,25
13.6.6			PONTOS DE INTERRUPTORES E TOMADAS					25.995,99
13.6.6.1	09.08.058	FDE	INTERRUPTOR DE 1 TECLA SIMPLES CAIXA 4"X2"-ELETR PVC RIGIDO	UN	1	108,97	131,42	131,42
13.6.6.2	09.08.067	FDE	INTERRUPTOR 1 TECLA BIPOLAR SIMPLES CAIXA 4"X2"- ELETR PVC RIGIDO	UN	42	145,66	175,68	7.378,56
13.6.6.3	09.08.075	FDE	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES/TOMADA 2P+T PADRÃO NBR 14136 CORRENTE 10A ELETROD.PVC RIGIDO	UN	2	129,36	156,02	312,04
13.6.6.4	09.08.013	FDE	TOMADA 2P+T PADRAO NBR 14136, CORRENTE 10A-250V-ELETR. AÇO GALV. A QUENTE	UN	81	186,03	224,37	18.173,97

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

13.7			LUMINARIAS INTERNAS					36.392,45
13.7.1	09.09.034	FDE	IL-42 LUMINÁRIA C/ DIFUSOR TRANSPARENTE PI LAMPADA FLUOR (2X32W)	UN	21	242,92	292,98	6.152,58
13.7.2	09.09.044	FDE	IL-05 ARANDELA BLINDADA	UN	5	338,83	408,66	2.043,30
13.7.3	09.09.083	FDE	IL-83 ILUMINAÇÃO AUTONOMA DE EMERGÊNCIA - LED	UN	9	51,65	62,29	560,61
13.7.4	09.09.051	FDE	IL-44 LUMINÁRIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (1X32W)	UN	2	163,60	197,31	394,62
13.7.5	09.09.052	FDE	IL-45 LUMINÁRIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (2X32W)	UN	52	227,56	274,46	14.271,92
13.7.6	09.09.060	FDE	IL-60 LUMINÁRIA DE SOBREPOR C/REFLETOR E ALETAS P/LAMP.FLUORESCENTE (2X32W)	UN	11	323,28	389,90	4.288,90
13.7.7	09.09.070	FDE	IL-70 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X16W	UN	8	225,51	271,98	2.175,84
13.7.8	09.09.071	FDE	IL-71 LUMIN.EMBUTIR C/DIFUSOR TRANSLÚCIDO P/LAMP.FLUOR. 2X32W	UN	12	303,12	365,59	4.387,08
13.7.9	09.09.072	FDE	IL-72 LUMINÁRIA PRISMÁTICA TRANSP.P/LAMPADA A VAPOR METÁLICO (250W)	UN	4	438,94	529,40	2.117,60
13.8			CENTRO DE LUZ					13.615,20
13.8.1	01.01.118	Próprio	Copia da FDE (09.10.003) - CENTRO DE LUZ EM CAIXA FM ELETRODUTO DE PVC -FIAÇÃO 2,5 MM	UN	122	92,53	111,60	13.615,20
13.9			ILUMINAÇÃO EXTERNA					1.468,86
13.9.1	09.11.035	FDE	IL-06 LUZ DE OBSTÁCULO COM LÂMPADA	UN	1	333,36	402,06	402,06
13.9.2	09.11.041	FDE	IL-101 PROJETOR LED <=100W L240 x H175 MM C/DIFUSOR DE VIDRO TEMPERADO.	UN	4	221,13	266,70	1.066,80
13.10			PARA RAIOS					22.951,49
13.10.1	09.13.010	FDE	PP-02 PARA RAIOS FRANKLIN COM MASTRO AÇO GALVANIZADO 02" X 3,00M	UN	1	964,09	1.162,78	1.162,78
13.10.2	09.13.040	FDE	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 50 MM2 (3/8") C/SUPORTE.DE FIXAÇÃO.	M	217	35,55	42,87	9.302,79
13.10.3	09.13.025	FDE	CORDOALHA DE AÇO GALV. A QUENTE 80MM2 (7/16") SOB A TERRA	M	144,8	33,76	40,71	5.894,80
13.10.4	09.13.027	FDE	TERRA SIMPLES -1 HASTE COM CAIXA DE INSPEÇÃO E TAMPA DE CONCRETO	UN	11	352,44	425,07	4.675,77
13.10.5	09.13.032	FDE	CONEXÃO EXOTERMICACABO/CABO	UN	10	50,29	60,65	606,50
13.10.6	09.13.033	FDE	CONEXÃO EXOTERMICACABO/HASTE	UN	10	50,48	60,88	608,80
13.10.7	09.13.034	FDE	CONEXÃO EXOTERMICA EM ESTRUTURA METALICA	UN	15	38,70	46,67	700,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

14			COBERTURA						78.132,04
14.1	07.03.121	FDE	TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA E=8MM	m ²	890,44	69,71	84,07		74.859,29
14.2	07.80.044	FDE	CUMEEIRA SHED PI TELHA TECNOLOGIA CRFS ONDULADA	M	45,21	60,02	72,39		3.272,75
15			LIMPEZA FINAL						10.579,14
15.1	16.11.005	FDE	LIMPEZA DA OBRA	m ²	813,78	10,78	13,00		10.579,14

ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:
0740732684
3

Assinado digitalmente por ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=ANTONIO AUGUSTO GAVAZZA:07407326843
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.19 07:14:06-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

PAULO HENRIQUE SANCHES:
017060088
21

Assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=PAULO HENRIQUE SANCHES:01706008821
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.19 07:16:24-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.4

Total sem BDI
Total do BDI
Total Geral

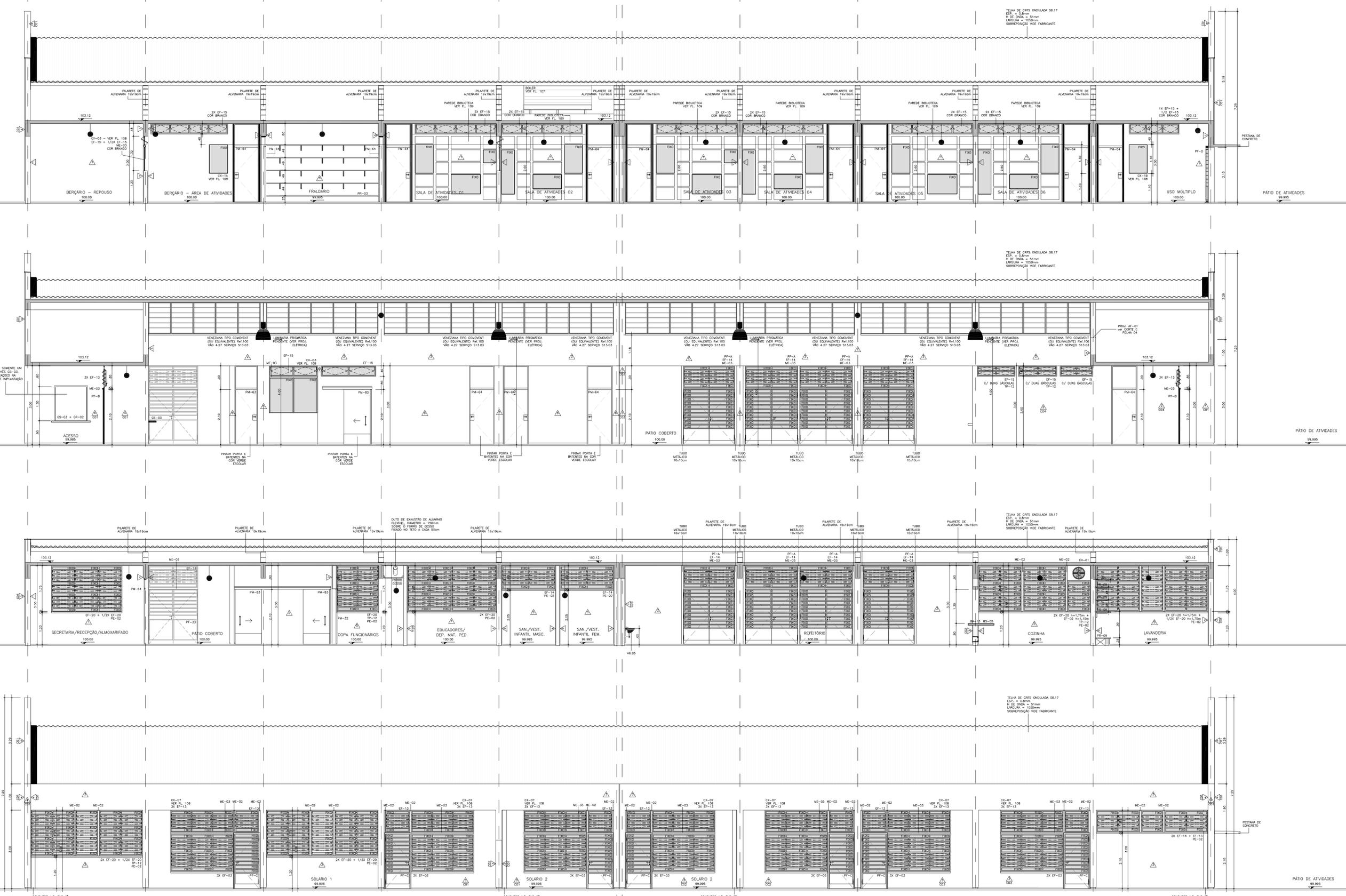
816.454,94
168.221,96
984.676,90

CORTE E

CORTE G

CORTE H

ELEVÇÃO 03



QTD	COM	ESP.
01	07	0.18
02	07	0.20
03	07	0.20
04	07	0.20
05	07	0.20
06	07	0.13
07	07	0.18
08	08	0.13
09	09	0.14
10	10	0.13
11	11	0.13
12	12	0.13
13	13	0.13
14	14	0.13
15	15	0.13
16	16	0.13
17	17	0.13
18	18	0.13
19	19	0.13
20	20	0.13
21	21	0.13
22	22	0.13
23	23	0.13
24	24	0.13
25	25	0.13
26	26	0.13
27	27	0.13
28	28	0.13
29	29	0.13
30	30	0.13

TABELA DE ACABAMENTOS	
PAREDE	<ul style="list-style-type: none"> 1 PINTURA ESTAMPE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, COR BRANCA - FICHA 514.21 2 PINTURA ESTAMPE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP=20mm - FICHA 514.21 3 001 = COR BRANCO / 002 = COR VERDE MAL / 003 = COR AZUL CELESTE / 004 = COR LARANJA 4 PINTURA LATEX STANDARD, SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO - FICHA 514.08 5 PINTURA LATEX ECONOMICA, SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO - FICHA 514.08 6 PINTURA LATEX ECONOMICA, SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO, COR BRANCA - FICHA 514.11
PISO	<ul style="list-style-type: none"> 1 PLACAS VINILICAS 30X30 TONALIDADE CINZA ESCURO, DE SUPERFICIE HOMOGENEA CONFORME FICHA DE SERVIÇOS 512.21. 2 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 3 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 4 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 5 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 6 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 7 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 8 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 9 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 10 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 11 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 12 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 13 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 14 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 15 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 16 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 17 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 18 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 19 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 20 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 21 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 22 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 23 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 24 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 25 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 26 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 27 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 28 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 29 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 30 CERÂMICA DA MARCA CADAMORE, LIXTA TITAN, PEI 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO
TETO	<ul style="list-style-type: none"> 1 PINTURA LATEX ECONOMICA, SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO, COR BRANCA - FICHA 514.11

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ODVO
oficina de urbanismo e desenho urbano

PROJETO EXECUTIVO

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE OBRAS

ANTONIO AUGUSTO GONZAGA
CARRA JUNIOR
VICTOR OLIVEIRA CASTRO

OMAR DALAJAN
OMAR DALAJAN

30/2022

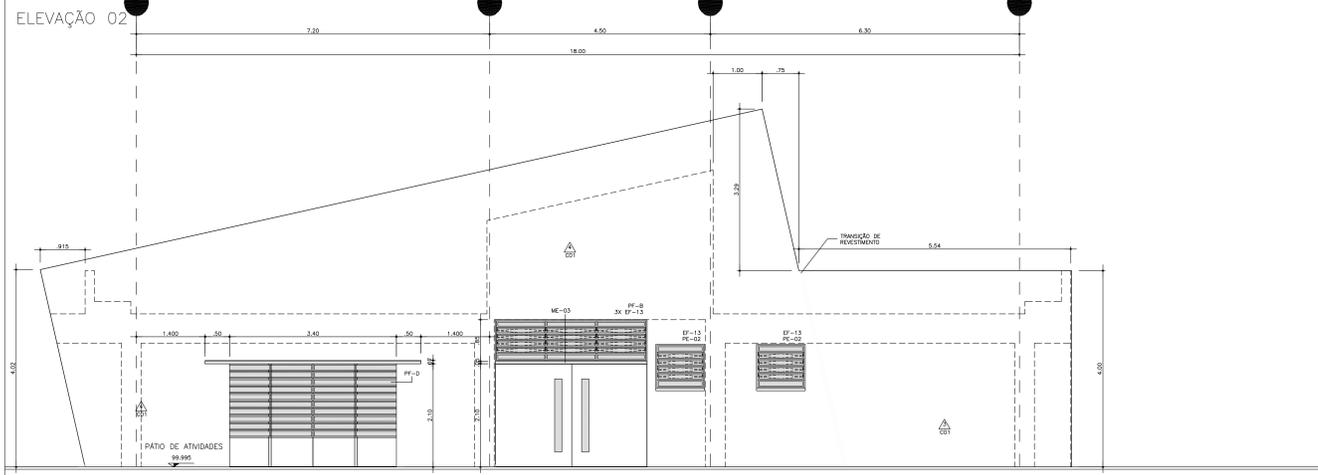
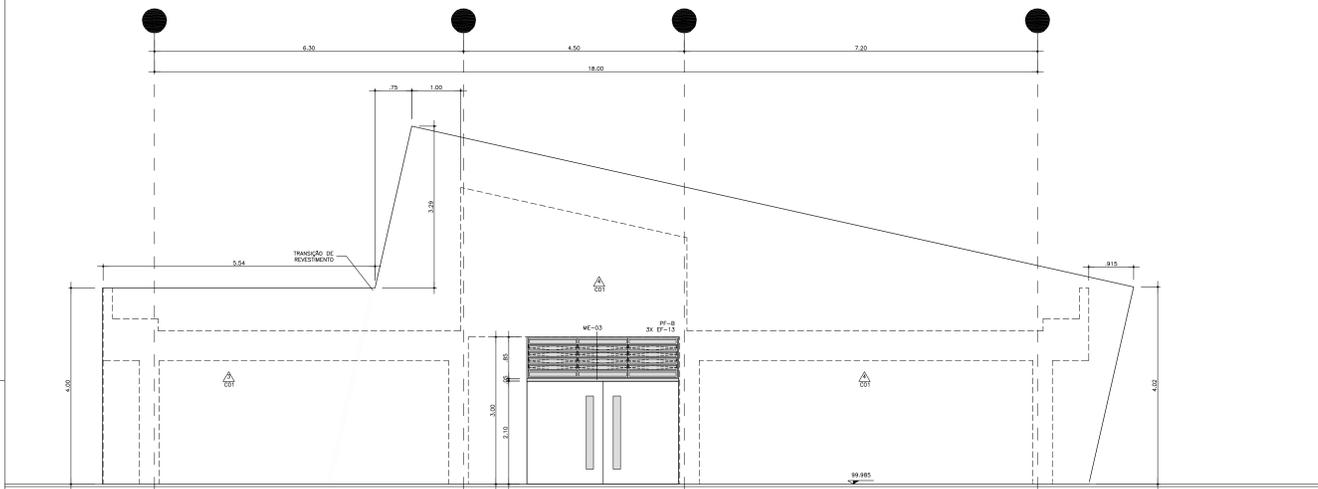
ESCALA: 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

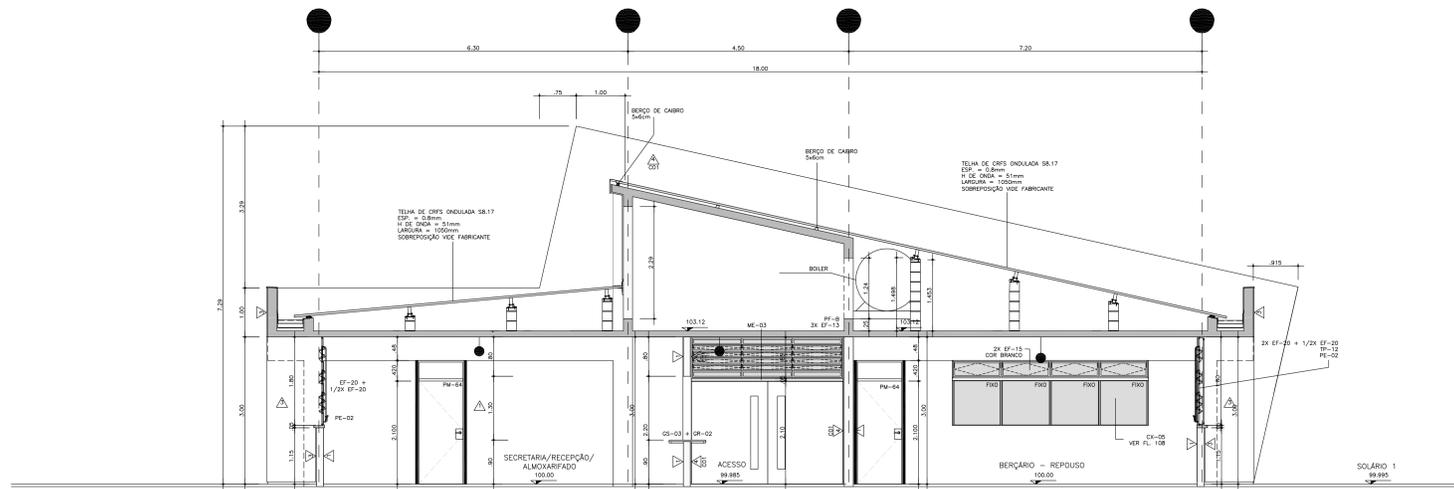
PAD CR-1E

103

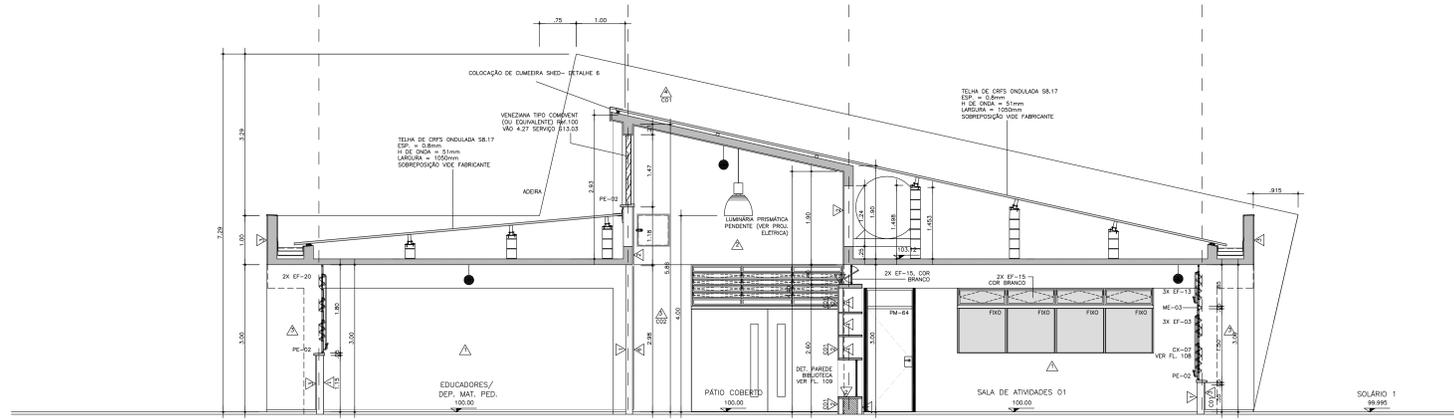
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE		CRECHE PROFª ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO	
ESCALA: NOME/LOCAL	DATA: 30/2022	ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	REVISÃO: 03
INTERVENÇÃO: REFORMA DE CRECHE	TIPO PROJETO: PADRÃO	DATA: 30/2022	REVISÃO: 01
CONTEÚDO: CORTES LONGITUDINAIS E, G e H	ESCALA: 1/50	REVISÃO: 03	REVISÃO: 01



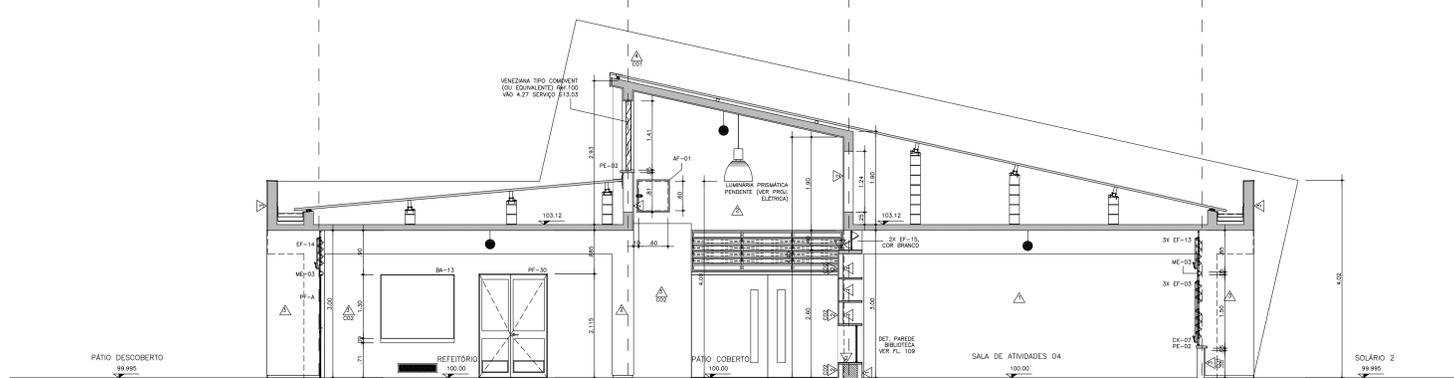
ELEVAÇÃO 01



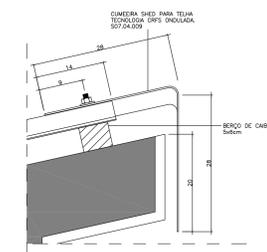
CORTE A



CORTE B



CORTE C



DET. 06
ARRASTRE DA TELHA NO BEIRAL
ESCALA: 1/10 (MEDIDAS EM CM)

QTD.	ESP.	ESP.
01	07	0.18
02	07	0.20
03	07	0.25
04	07	0.30
05	07	0.35
06	07	0.40
07	07	0.45
08	07	0.50
09	09	0.14
10	10	0.15
11	10	0.16
12	10	0.17
13	10	0.18
14	10	0.19
15	10	0.20
16	10	0.21
17	10	0.22
18	10	0.23
19	10	0.24
20	10	0.25

TABELA DE ACABAMENTOS	
PAREDE	<ul style="list-style-type: none"> 1 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, COR BRANCA - FICHA 514.21 2 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 3 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 4 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 5 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 6 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 7 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 8 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 9 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 10 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 11 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 12 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 13 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 14 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 15 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 16 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 17 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 18 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 19 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 20 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21
PISO	<ul style="list-style-type: none"> 1 PLACAS VINÍLICAS 30x30 TONALIDADE CINZA ESCURO, DE SUPERFÍCIE HOMOGÊNEA CONFORME FICHA DE SERVIÇOS 512.21. 2 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 3 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 4 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 5 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 6 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 7 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 8 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 9 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 10 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 11 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 12 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 13 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 14 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 15 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 16 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 17 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 18 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 19 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 20 CERÂMICA DA MARCA CADAMARÉ, LINHA TITAN, PE 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO
TETO	<ul style="list-style-type: none"> 1 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 2 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 3 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 4 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 5 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 6 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 7 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 8 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 9 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 10 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 11 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 12 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 13 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 14 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 15 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 16 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 17 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 18 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 19 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21 20 PINTURA ESMALE A BASE DE AGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP. 0,20mm - FICHA 514.21

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ODVO
arquitectura e urbanismo lda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

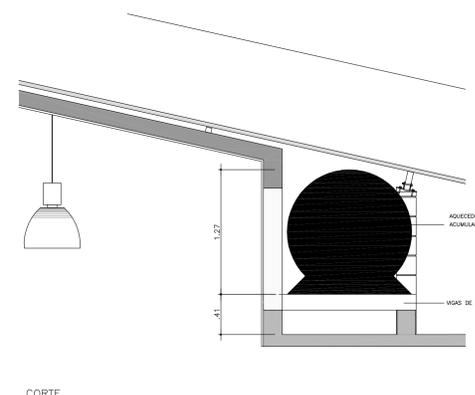
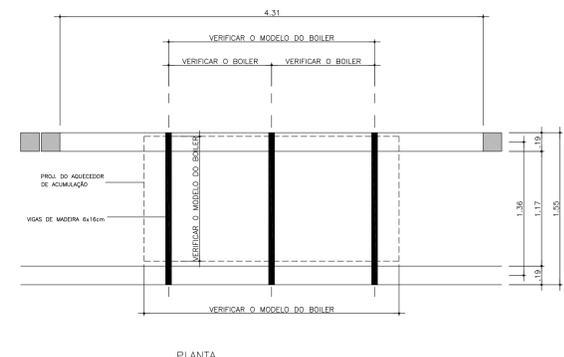
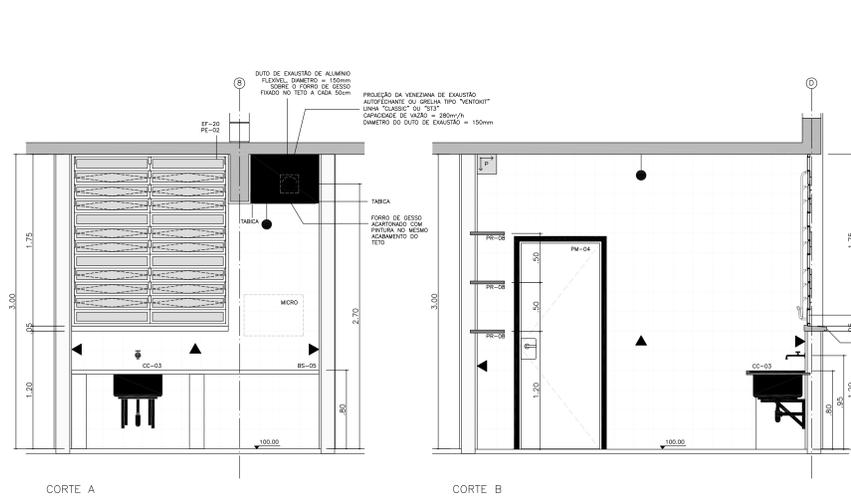
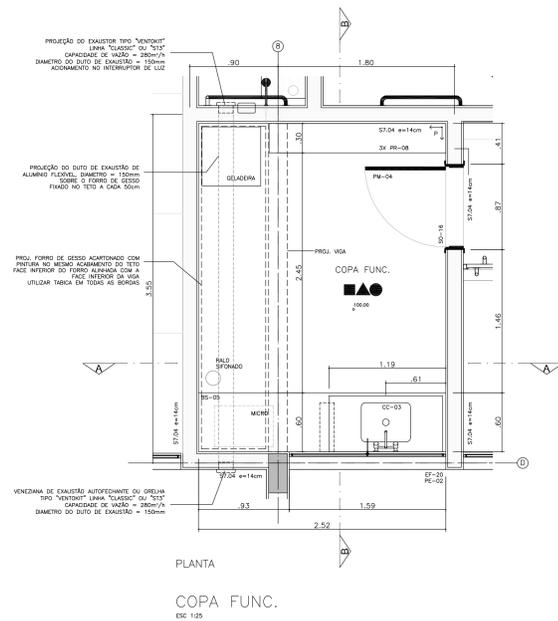
PAD CR-1E 102

PROJETO EXECUTIVO		PROJETO DE REPARAÇÃO DE ARQUITETURA	
ARQUITETO	OMAR DALAJAN	PROJETO DE REPARAÇÃO DE ARQUITETURA	VICTOR OLIVEIRA CASTRO
PROJETO DE REPARAÇÃO DE ARQUITETURA	OMAR DALAJAN	PROJETO DE REPARAÇÃO DE ARQUITETURA	VICTOR OLIVEIRA CASTRO
PROJETO DE REPARAÇÃO DE ARQUITETURA	OMAR DALAJAN	PROJETO DE REPARAÇÃO DE ARQUITETURA	VICTOR OLIVEIRA CASTRO

ESCALA: 1/50

FOLHA: 04

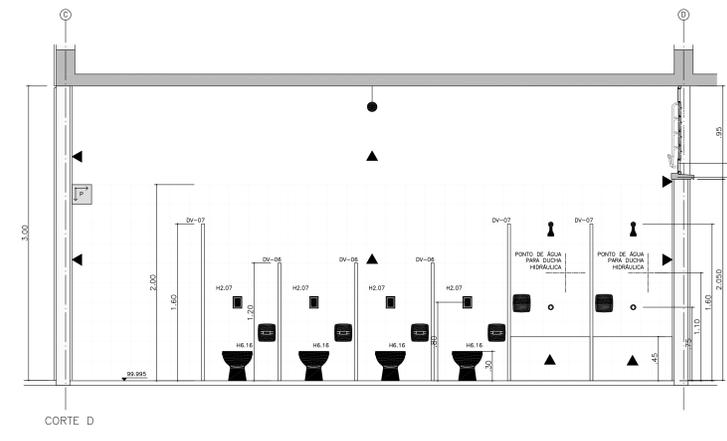
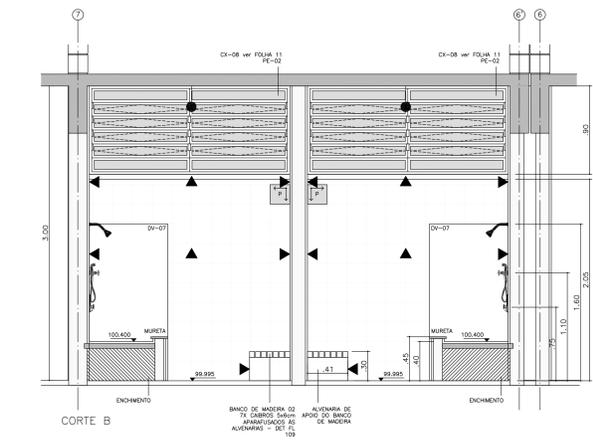
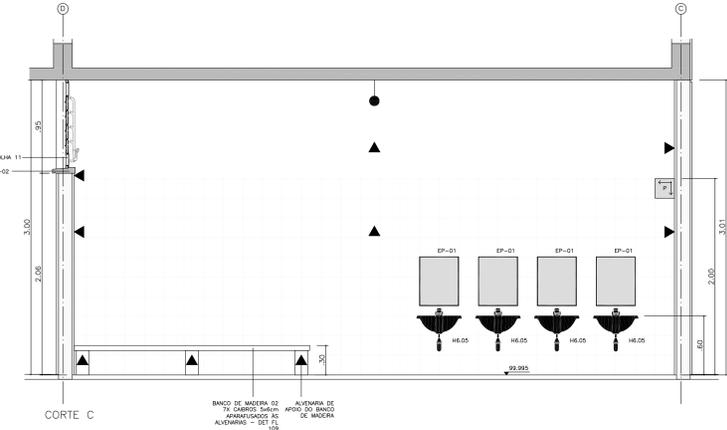
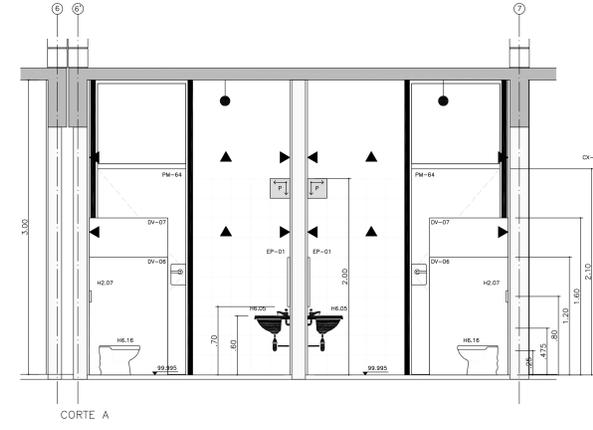
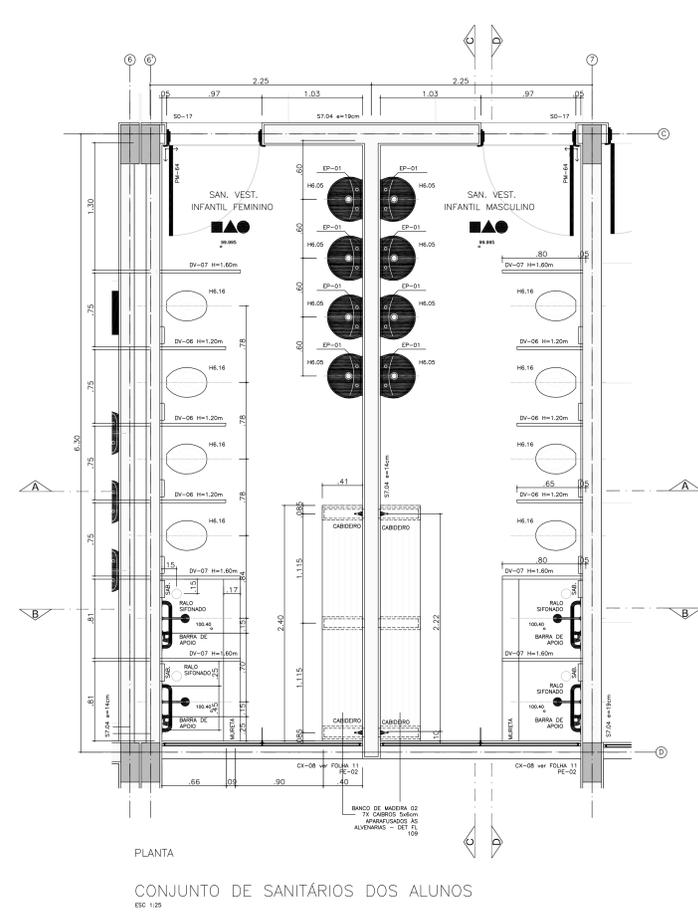
REVISÃO: 01



PLANTA
CORTE

AMPLIAÇÃO DO BOILER
ESCALA 1/25

NOTA: VER PROJETO DE HIDRÁULICA PARA CARACTERÍSTICAS DO BOILER



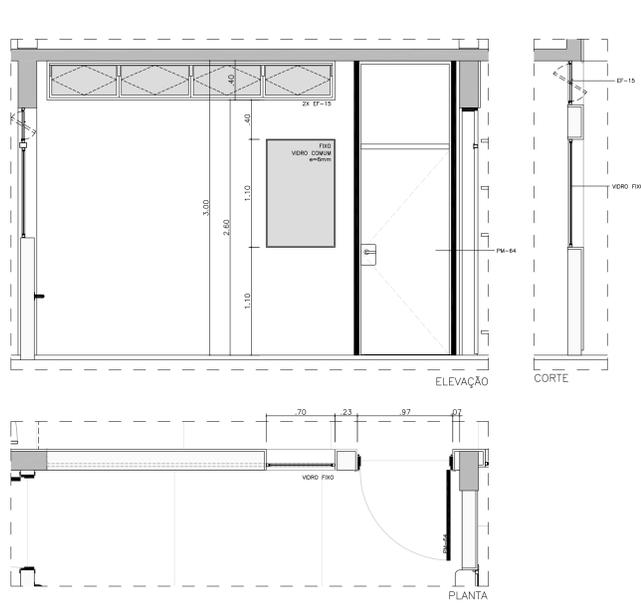
PLANTA
CONJUNTO DE SANITÁRIOS DOS ALUNOS
ESCALA 1/25

CORTE B
ENCHIMENTO

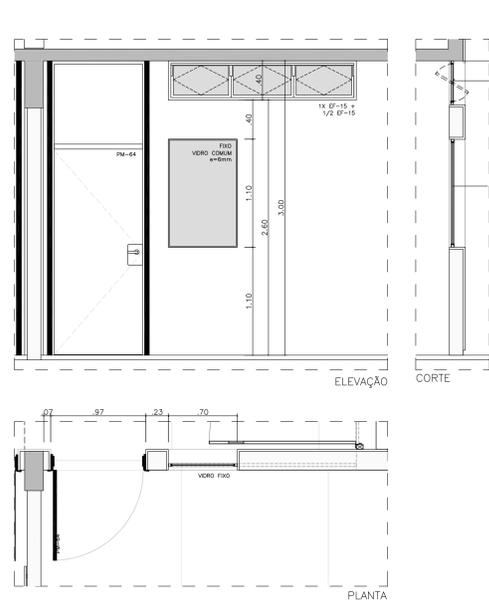
CORTE D

QTD.	QTD.	QTD.
01	07	01
02	07	02
03	07	03
04	07	04
05	07	05
06	07	06
07	07	07
08	07	08
09	07	09
10	07	10
11	07	11
12	07	12
13	07	13
14	07	14
15	07	15
16	07	16
17	07	17
18	07	18
19	07	19
20	07	20
21	07	21
22	07	22
23	07	23
24	07	24
25	07	25
26	07	26
27	07	27
28	07	28
29	07	29
30	07	30
31	07	31
32	07	32
33	07	33
34	07	34
35	07	35
36	07	36
37	07	37
38	07	38
39	07	39
40	07	40
41	07	41
42	07	42
43	07	43
44	07	44
45	07	45
46	07	46
47	07	47
48	07	48
49	07	49
50	07	50
51	07	51
52	07	52
53	07	53
54	07	54
55	07	55
56	07	56
57	07	57
58	07	58
59	07	59
60	07	60
61	07	61
62	07	62
63	07	63
64	07	64
65	07	65
66	07	66
67	07	67
68	07	68
69	07	69
70	07	70
71	07	71
72	07	72
73	07	73
74	07	74
75	07	75
76	07	76
77	07	77
78	07	78
79	07	79
80	07	80
81	07	81
82	07	82
83	07	83
84	07	84
85	07	85
86	07	86
87	07	87
88	07	88
89	07	89
90	07	90
91	07	91
92	07	92
93	07	93
94	07	94
95	07	95
96	07	96
97	07	97
98	07	98
99	07	99
100	07	100

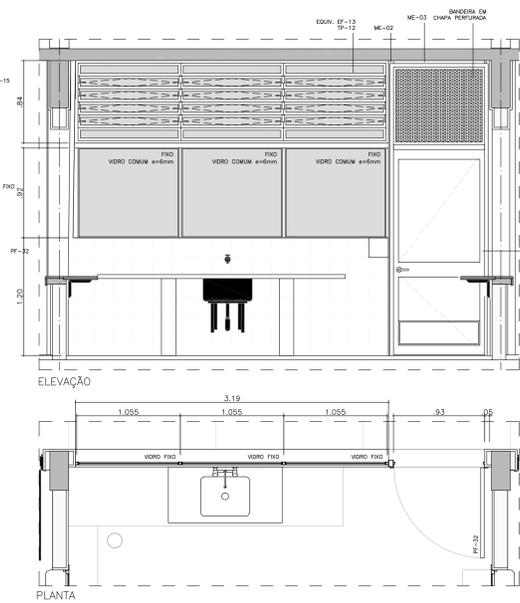
TIPO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
PAREDE	PINTURA ESMALE A BASE DE ÁGUA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, COR BRANCA - FICHA 514.21		m²
PAREDE	PINTURA ESMALE A BASE DE ÁGUA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, ESP=5mm - FICHA 514.21		m²
PAREDE	001 = COR BRANCO		m²
PAREDE	002 = COR BRANCO		m²
PAREDE	003 = COR VERDE MAL		m²
PAREDE	004 = COR LARANJA		m²
PAREDE	PINTURA LATEX STANDARD, SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO - FICHA 514.06		m²
PAREDE	001 = COR BRANCO		m²
PAREDE	002 = COR BRANCO		m²
PAREDE	003 = COR AZUL COLISTE		m²
PAREDE	004 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	PINTURA LATEX STANDARD, SOBRE CHAPISCO, EMBOÇO E REBOCO - FICHA 514.06		m²
PAREDE	001 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	002 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	003 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	004 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	005 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	006 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	007 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	008 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	009 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	010 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	011 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	012 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	013 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	014 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	015 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	016 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	017 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	018 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	019 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	020 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	021 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	022 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	023 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	024 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	025 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	026 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	027 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	028 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	029 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	030 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	031 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	032 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	033 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	034 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	035 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	036 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	037 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	038 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	039 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	040 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	041 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	042 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	043 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	044 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	045 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	046 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	047 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	048 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	049 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	050 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	051 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	052 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	053 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	054 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	055 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	056 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	057 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	058 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	059 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	060 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	061 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	062 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	063 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	064 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	065 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	066 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	067 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	068 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	069 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	070 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	071 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	072 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	073 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	074 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	075 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	076 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	077 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	078 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	079 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	080 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	081 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	082 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	083 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	084 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	085 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	086 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	087 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	088 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	089 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	090 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	091 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	092 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	093 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	094 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	095 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	096 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	097 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	098 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	099 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	100 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	101 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	102 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	103 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	104 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	105 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	106 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	107 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	108 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	109 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	110 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	111 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	112 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	113 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	114 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	115 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	116 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	117 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	118 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	119 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	120 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	121 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	122 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	123 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	124 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	125 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	126 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	127 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	128 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	129 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	130 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	131 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	132 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	133 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	134 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	135 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	136 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	137 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	138 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	139 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	140 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	141 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	142 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	143 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	144 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	145 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	146 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	147 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	148 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	149 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	150 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	151 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	152 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	153 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	154 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	155 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	156 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	157 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	158 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	159 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	160 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	161 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	162 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	163 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	164 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	165 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	166 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	167 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	168 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	169 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	170 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	171 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	172 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	173 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	174 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	175 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	176 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	177 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	178 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	179 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	180 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	181 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	182 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	183 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	184 = COR AZUL PROFUNDO		m²
PAREDE	185 = COR AZUL PROF		



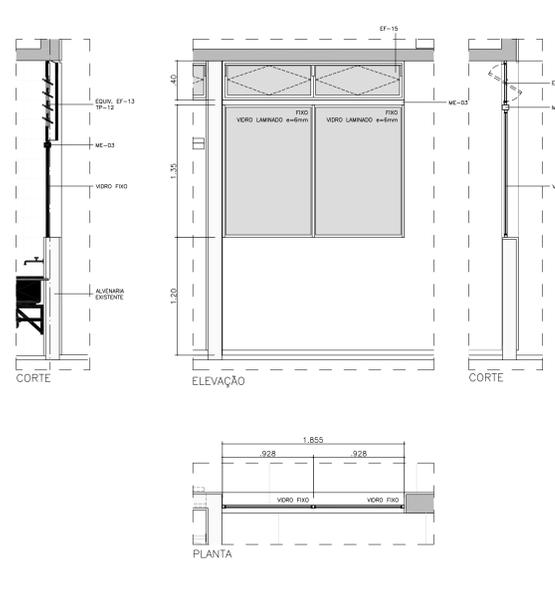
CX-01A
BERÇÁRIO
ESC. 125
NOTAS
- VIDROS ESPECIFICADOS NO DESENHO
- PINTURA NA COR BRANCA



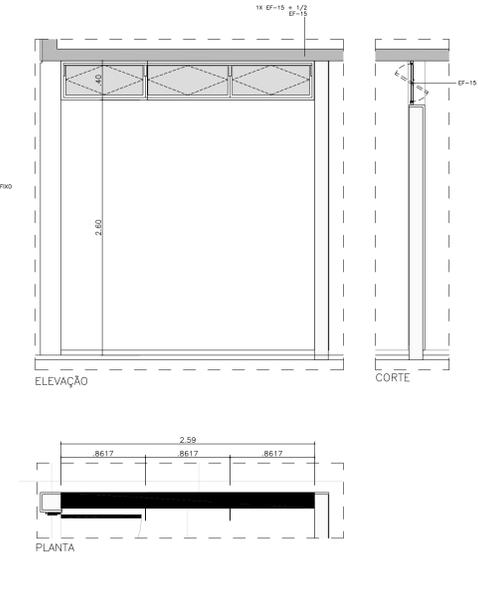
CX-01B
USO MÚLTIPLO
ESC. 125
NOTAS
- VIDROS ESPECIFICADOS NO DESENHO
- PINTURA NA COR BRANCA



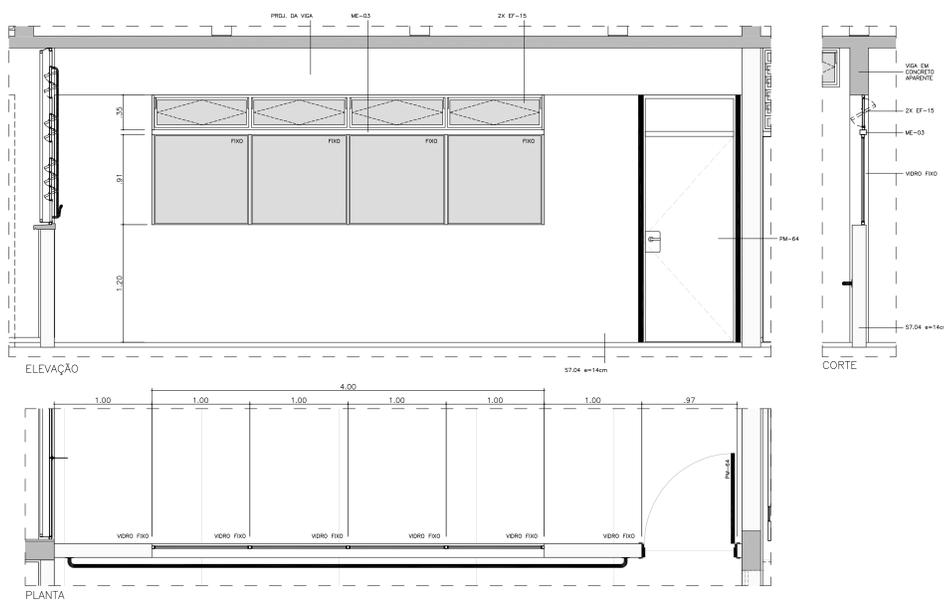
CX-02
LACTÁRIO
ESC. 125
NOTAS
- VIDROS ESPECIFICADOS NO DESENHO
- PINTURA NA COR BRANCA



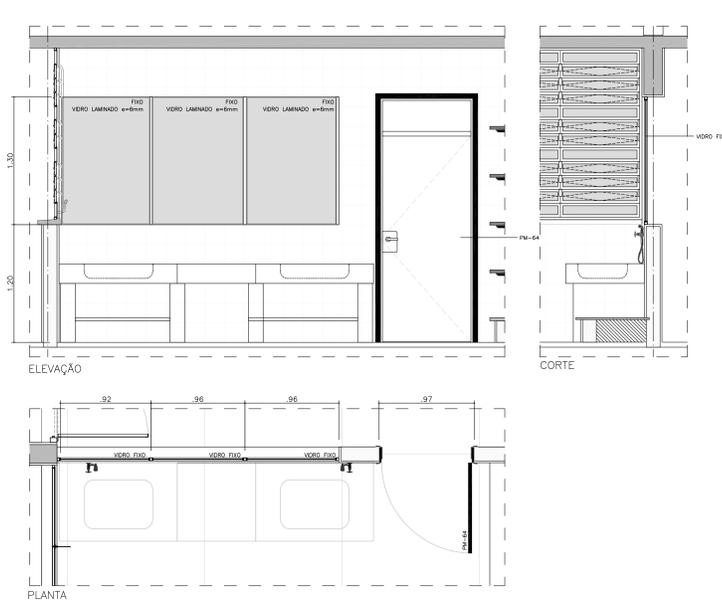
CX-03
DIRETORIA
ESC. 125
NOTAS
- VIDROS ESPECIFICADOS NO DESENHO
- PINTURA NA COR GRAFITE



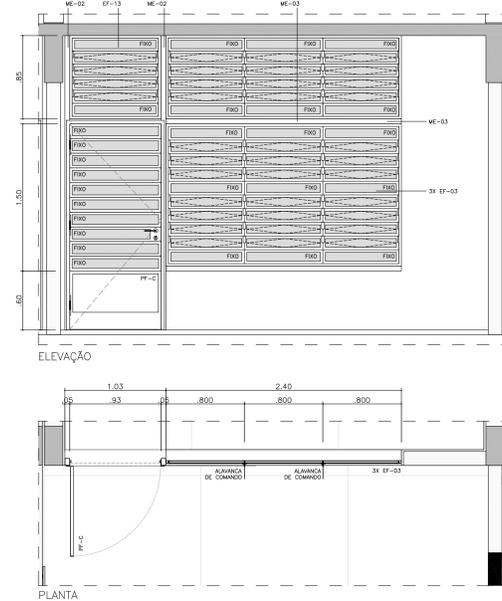
CX-04
DIRETORIA
ESC. 125
NOTAS
- VIDROS ESPECIFICADOS NO DESENHO
- PINTURA NA COR GRAFITE



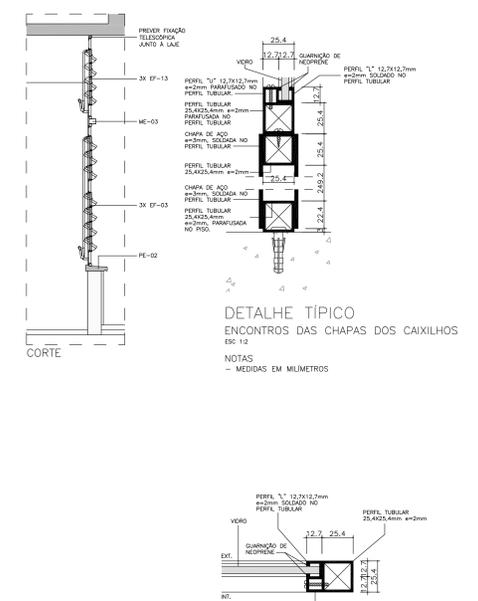
CX-05 (2X)
BERÇÁRIO / SALA DE ATIVIDADES 02
ESC. 125
NOTAS
- VIDRO TRANSPARENTE 4mm
- PINTURA NA COR BRANCA



CX-06 (2X)
FRALDÁRIO
ESC. 125
NOTAS
- VIDROS ESPECIFICADOS NO DESENHO
- PINTURA NA COR BRANCA

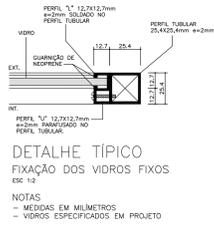
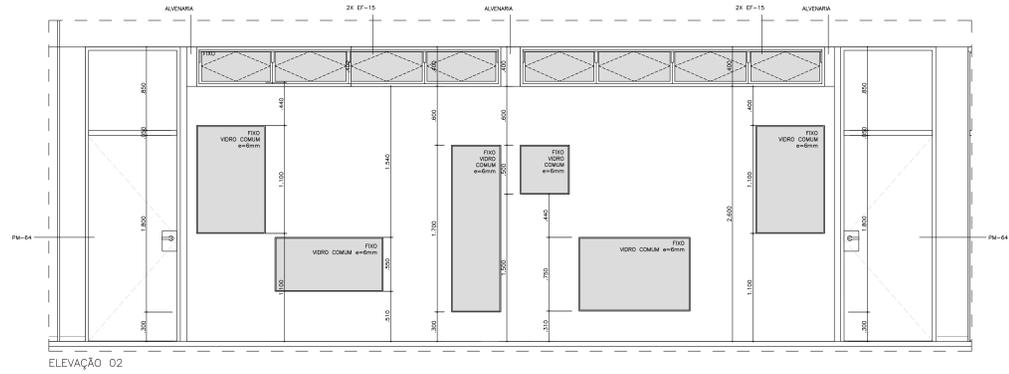


CX-07 / PF-C (7X)
SALAS DE ATIVIDADES
ESC. 125
NOTAS
- VIDRO TRANSPARENTE 4mm
- PINTURA DOS CAIXILHOS NA COR GRAFITE
- DETALHES, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO DO PF-C CONFORME PF-27 DO CATALOGO DE COMPONENTES DA FDE.

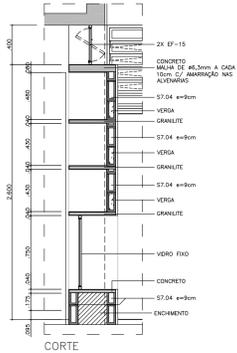
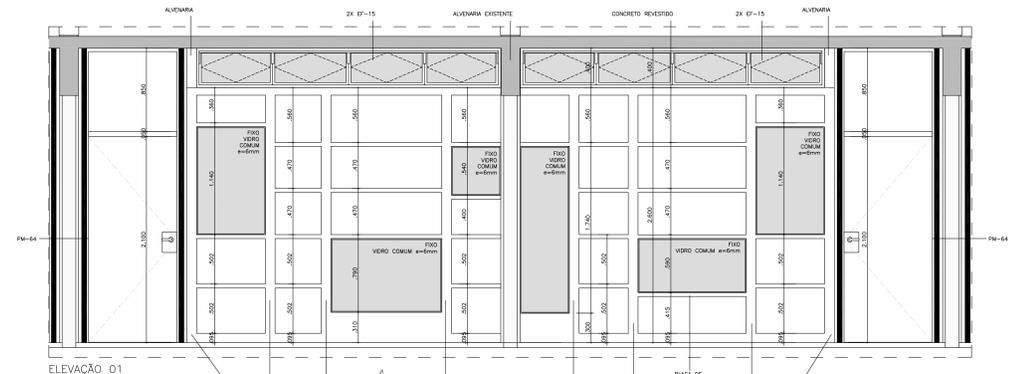


DETALHE TÍPICO
ENCONTROS DAS CHAPAS DOS CAIXILHOS
ESC. 1:2
NOTAS
- MEDIDAS EM MILÍMETROS

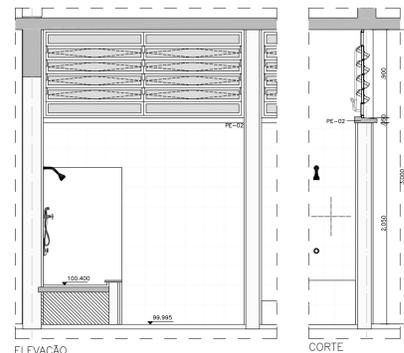
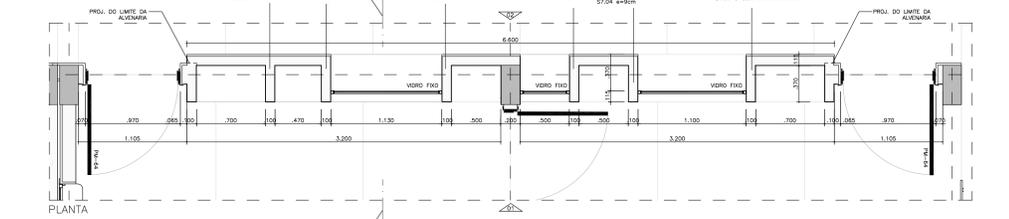
DETALHE TÍPICO
FIXAÇÃO DOS VIDROS FIXOS
ESC. 1:2
NOTAS
- MEDIDAS EM MILÍMETROS
- VIDROS ESPECIFICADOS EM PROJETO



NOTAS
- MEDIDAS EM MILÍMETROS
- VIDROS ESPECIFICADOS EM PROJETO

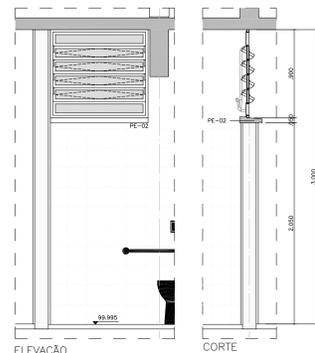


NOTAS
- VIDROS ESPECIFICADOS NO DESENHO
- ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO DAS PRATELEIRAS CONFORME PF-09 DO CATALOGO DE COMPONENTES DA FDE.
- AS PRATELEIRAS TERÃO 40mm DE ESPESURA E DEVERÃO SER ENGASTADAS 50mm NAS ALVENARIAS.
- VER ACABAMENTOS NOS DESENHOS GERAIS



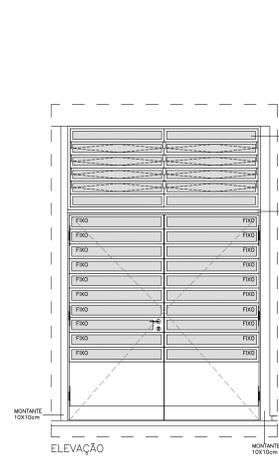
CX-08 (2X)
CONJUNTO DE SANITÁRIOS DOS ALUNOS

NOTAS
- DETALHES, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO CONFORME EF-14 DO CATALOGO DE COMPONENTES DA FDE.
- VIDRO TRANSPARENTE 4mm.
- PINTURA COR GRAMITE



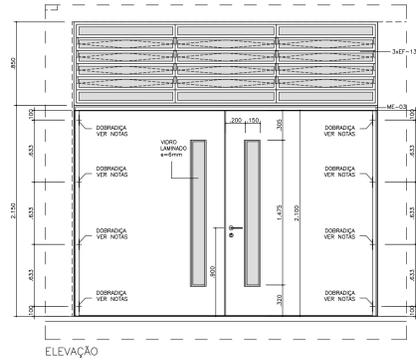
CX-09
SANITÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS

NOTAS
- DETALHES, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO CONFORME EF-13 DO CATALOGO DE COMPONENTES DA FDE.
- VIDRO TRANSPARENTE 4mm.
- PINTURA COR GRAMITE



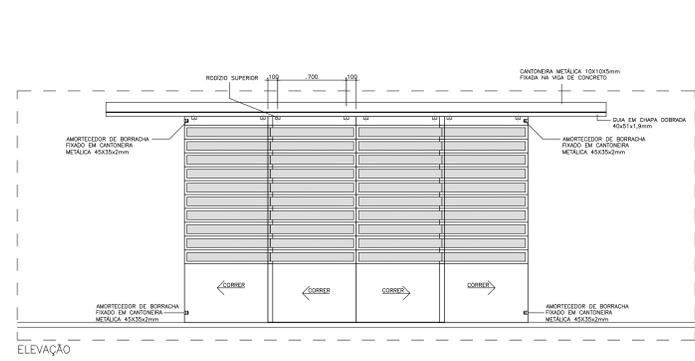
PF-A (4X)
REFEITÓRIO

NOTAS
- DETALHES, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO CONFORME PF-11 DO CATALOGO DE COMPONENTES DA FDE.
- VER SITUAÇÕES NAS PLANTAS E CORTES.
- PINTURA COR GRAMITE



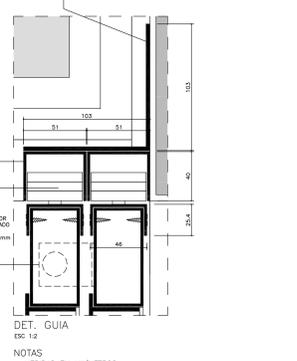
PF-B (2X)
PORTAS DE ENTRADA

NOTAS
- DETALHES, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO CONFORME PF-25 DO CATALOGO DE COMPONENTES DA FDE. SEM A VEDA HORIZONTAL.
- VER SITUAÇÕES NAS PLANTAS E CORTES.
- PINTURA COR GRAMITE.
- UTILIZAR 4 DOBRADIÇAS TIPO "BORBOLETA" POR FOLHA DE PORTA, EM AÇO INOXIDÁVEL, PÓLIDO, 4x35, ESPECIFICADA PARA CARGA DE 150kg, FABRICAÇÃO METÁLICA OU FAZDA OU SIMILAR.



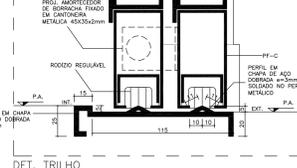
PF-D (1X)
USO MÚLTIPLO

NOTAS
- DETALHES, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO DAS FOLHAS DAS PORTAS CONFORME PF-11 DO CATALOGO DE COMPONENTES DA FDE.
- DIMENSÕES, MÉTODO EXECUTIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS E AMORTECEDORES DEVERÃO SER VERIFICADOS PELO FABRICANTE.
- UTILIZAR SISTEMA DE "MÃO AMIDA".
- VER SITUAÇÕES NAS PLANTAS E CORTES.
- PINTURA COR GRAMITE.



DET. GUIA
ESC: 1:2

NOTAS
- MEDIDAS EM MILÍMETROS
- DIMENSÕES, MÉTODO EXECUTIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS E AMORTECEDORES DEVERÃO SER VERIFICADOS PELO FABRICANTE.



DET. TRILHO
ESC: 1:2

NOTAS
- MEDIDAS EM MILÍMETROS
- DIMENSÕES, MÉTODO EXECUTIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS RODÍZIOS E AMORTECEDORES DEVERÃO SER VERIFICADOS PELO FABRICANTE.

ORD.	QTD.	ESP.
01	07	0,18
02	07	0,20
03	07	0,25
04	07	0,30
05	07	0,35
06	07	0,40
07	07	0,45
08	07	0,50
09	07	0,55
10	07	0,60
11	07	0,65
12	07	0,70
13	07	0,75
14	07	0,80
15	07	0,85
16	07	0,90
17	07	0,95
18	07	1,00
19	07	1,05
20	07	1,10
21	07	1,15
22	07	1,20
23	07	1,25
24	07	1,30
25	07	1,35
26	07	1,40
27	07	1,45
28	07	1,50
29	07	1,55
30	07	1,60

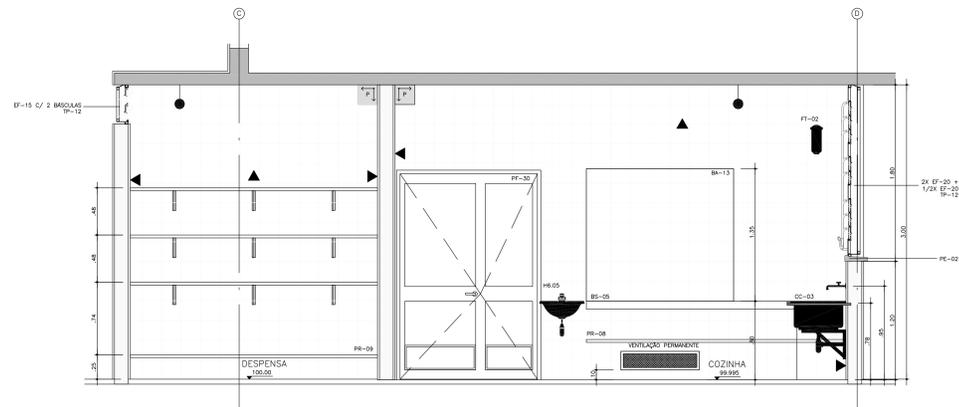


TABELA DE ACABAMENTOS	
PAREDE	1 PINTURA ESMALE À BASE DE AGLA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, COR BRANCA - FICHA 514.21
	2 PINTURA ESMALE À BASE DE AGLA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, ESP=0,5mm - FICHA 514.21
	3 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	4 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	5 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	6 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	7 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	8 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	9 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	10 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	11 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	12 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	13 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	14 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	15 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	16 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	17 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	18 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	19 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	20 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	21 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	22 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	23 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	24 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	25 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	26 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	27 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	28 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	29 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	30 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21

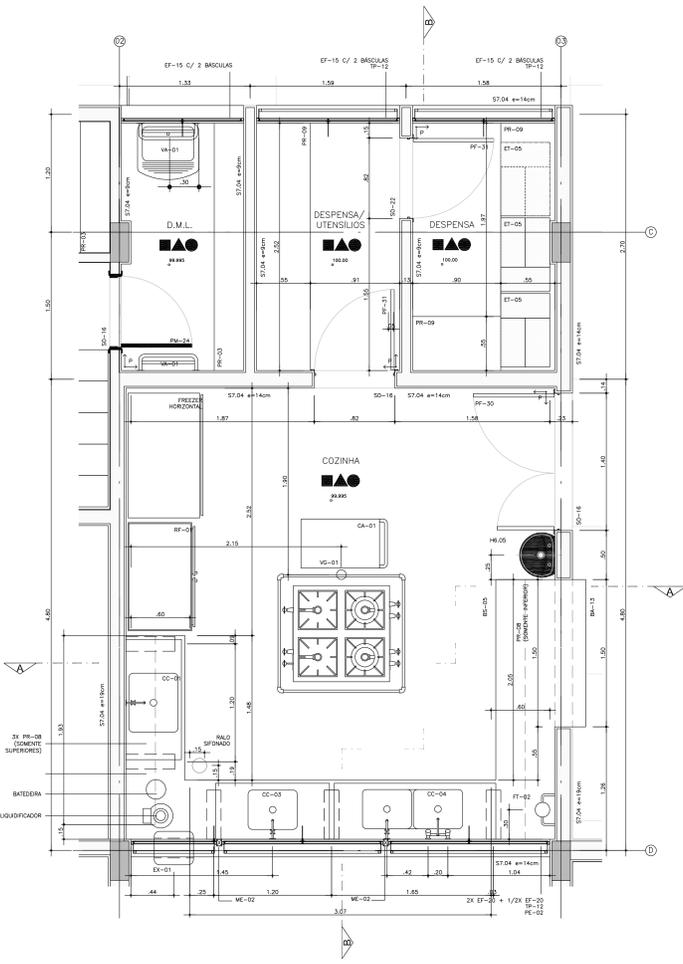
TABELA DE ACABAMENTOS	
PAREDE	1 PINTURA ESMALE À BASE DE AGLA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, COR BRANCA - FICHA 514.21
	2 PINTURA ESMALE À BASE DE AGLA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, ESP=0,5mm - FICHA 514.21
	3 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	4 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	5 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	6 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	7 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	8 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	9 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	10 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	11 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	12 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	13 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	14 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	15 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	16 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	17 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	18 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	19 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	20 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	21 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	22 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	23 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	24 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	25 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	26 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	27 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	28 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	29 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	30 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21

TABELA DE ACABAMENTOS	
PAREDE	1 PINTURA ESMALE À BASE DE AGLA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, COR BRANCA - FICHA 514.21
	2 PINTURA ESMALE À BASE DE AGLA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, ESP=0,5mm - FICHA 514.21
	3 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	4 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	5 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	6 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	7 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	8 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	9 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	10 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	11 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	12 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	13 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	14 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	15 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	16 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	17 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	18 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	19 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	20 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	21 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	22 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	23 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	24 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	25 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	26 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	27 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	28 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	29 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	30 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21

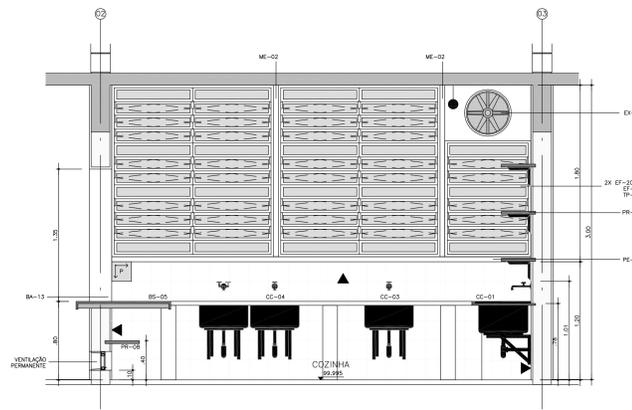
TABELA DE ACABAMENTOS	
PAREDE	1 PINTURA ESMALE À BASE DE AGLA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, COR BRANCA - FICHA 514.21
	2 PINTURA ESMALE À BASE DE AGLA, ACRÍLICO, SOBRE GESSO, ESP=0,5mm - FICHA 514.21
	3 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	4 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	5 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	6 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	7 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	8 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	9 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	10 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	11 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	12 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	13 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	14 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	15 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	16 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	17 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	18 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	19 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	20 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	21 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	22 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	23 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	24 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	25 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	26 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	27 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	28 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	29 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21
	30 PINTURA LATEX ESTÁNDAR, COR BRANCA - FICHA 514.21



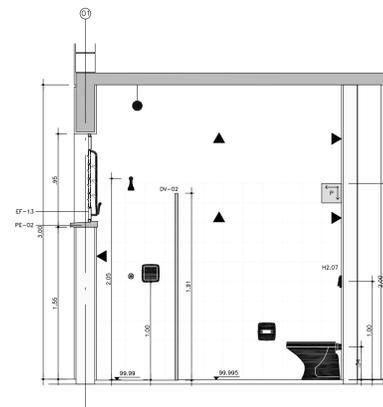
CORTE B



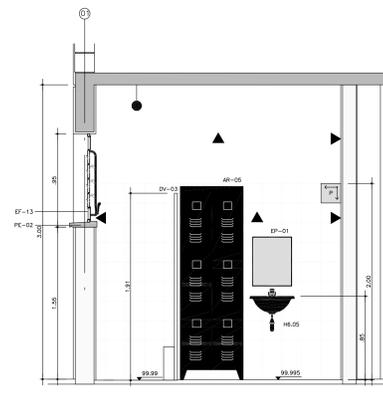
COZINHA / DESPENSA / UTENSÍLIOS
ESC. 1/25



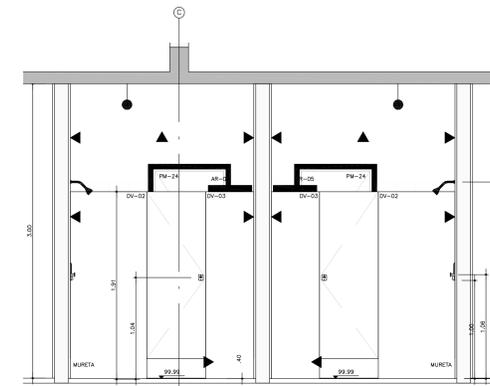
CORTE A



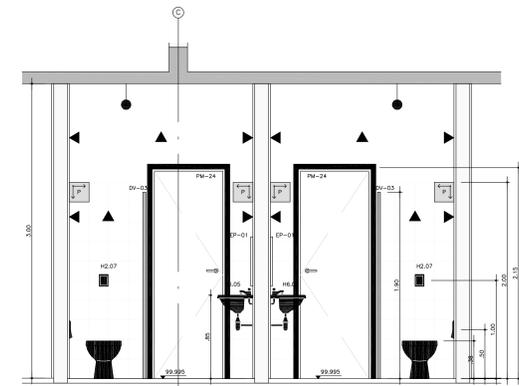
CORTE A



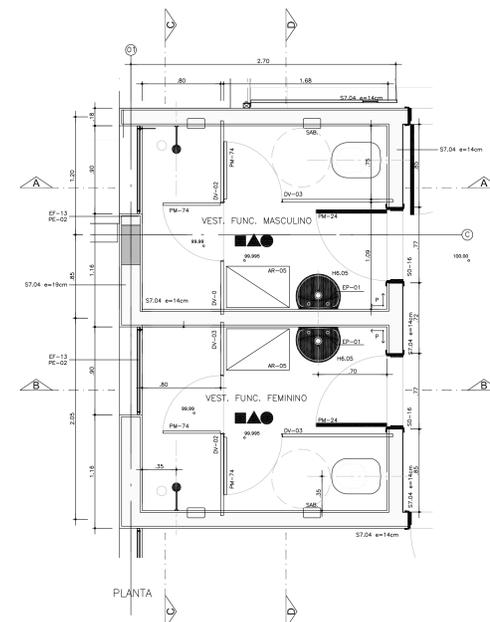
CORTE B



CORTE C



CORTE D



VESTIÁRIO DOS FUNCIONÁRIOS
ESC. 1/25

Documento assinado digitalmente
ANTONIO AUGUSTO LARANJEIRA
CPF: 030.100.000-00
Verifique em https://cndb.org.br

Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE SANCHEZ
CPF: 030.100.000-00
Verifique em https://cndb.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAD CR-1E

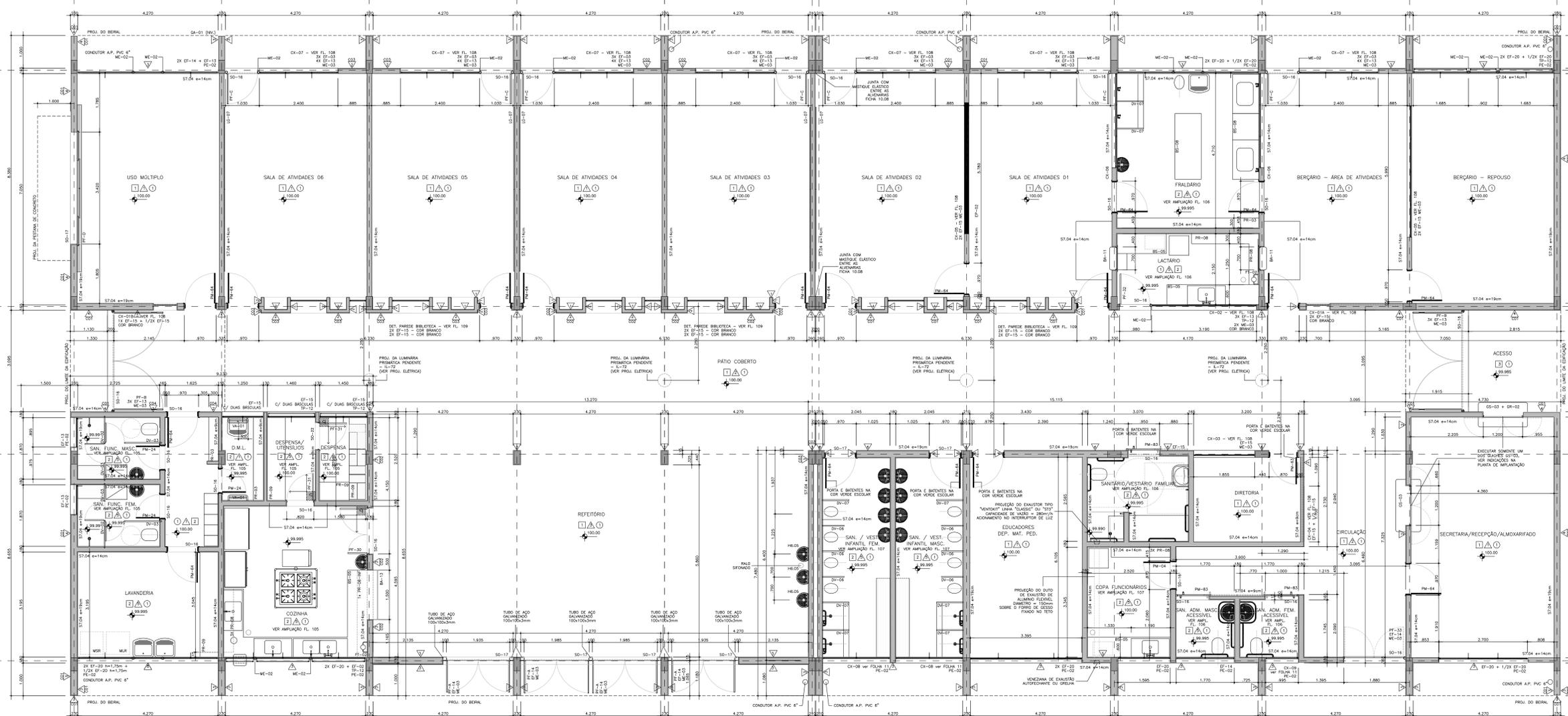
105

FDE
FUNDAÇÃO PARA O
DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

ODVO
arquitetura e urbanismo ltda

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE		ESCOLA - NOME/LOCAL		CRECHE PROFª ADRIANA DOLFINI MONTANHEIRO		00000	
REVISÃO		REVISÃO		REVISÃO		REVISÃO	
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA		TPO PROJETO		DATA		ETAPA/ÁREA TÉCNICA	
OMAR DALAJAN		PADRÃO		30/2022		PE-ARQ	
CONTÉUDO		AMPL. COZINHA / DESP. / UTENSÍLIOS E VEST. FUNC.		ESCALA		FOLHA	
		1/25		05		01	

1202119_01ARQ0001_01



NOTAS:
 01. PORTAS DE MADEIRA DEVEM RECEBER PINTURA EM ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA, SOBRE MASSA.
 02. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM RECEBER PINTURA EM ESMALTE ACETINADO A BASE DE ÁGUA.
 03. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM RECEBER APLICAÇÃO DE FUNDO ANTI-OXIDANTE.
 04. REALIZAR TESTE DE CORES E TONS NAS SUPERFÍCIES E COMPONENTES ANTES DA APLICAÇÃO NA TOTALIDADE DA OBRA.
 05. OS MÓDULOS E OS PISOS EXTERNOS AO EDIFÍCIO DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME INDICAÇÕES NA FOLHA 01.
 06. PARA CADA PISO VER INDICAÇÕES DE PORTAS DE ACESSO E APLICAÇÃO DE PINTURA EM PLANTA.
 07. TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVEM SER GALVANIZADOS A FOGO.
 08. OS FERRAMENTOS E OS SINAIS DEVEM SER EXECUTADOS CONFORME DETALHAMENTO PRESENTE NO CATALOGO DE COMPONENTES PDE.
 09. TODAS AS MEDIDAS E NÍVEIS DEVEM SER VERIFICADOS NO LOCAL.

QTD.	ESP.	QTD.	ESP.
01	07	01	01
02	07	02	02
03	07	03	03
04	07	04	04
05	07	05	05
06	07	06	06
07	07	07	07
08	07	08	08
09	07	09	09
10	07	10	10
11	07	11	11
12	07	12	12
13	07	13	13
14	07	14	14
15	07	15	15
16	07	16	16
17	07	17	17
18	07	18	18
19	07	19	19
20	07	20	20

TABELA DE ACABAMENTOS	
PAREDE	<ul style="list-style-type: none"> 1 PINTURA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, COR BRANCA - FICHA 514.21 2 PINTURA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP-25mm - FICHA 514.21 3 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 4 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 5 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 6 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 7 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 8 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 9 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 10 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 11 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 12 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 13 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 14 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 15 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 16 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 17 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 18 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 19 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21 20 GESSO EM REDE (COR BRANCA) - FICHA 514.21
PISO	<ul style="list-style-type: none"> 1 PLACAS VINÍLICAS 30x30 TOMALIDADE CINZA ESCURO, DE SUPERFÍCIE HOMOGÊNEA CONFORME FICHA DE SERVIÇOS 512.21. 2 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 3 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 4 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 5 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 6 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 7 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 8 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 9 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 10 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 11 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 12 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 13 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 14 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 15 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 16 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 17 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 18 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 19 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO 20 CERÂMICA DA MARCA CORDALINHA, LINHA TITAN, PISO 5, COR BRANCO, FORMATO 43x43cm, JUNTA CINZA CLARO
TETO	<ul style="list-style-type: none"> 1 AZULEJO BRANCO FOSCO, 20x20cm, SOBRE CHAPISCO E EMBOCO DESMOPADO, VER FICHA 511.01 E ALTURA NOS DESENHOS 2 PINTURA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, FOSCO, SOBRE CHAPISCO, EMBOCO E REBOCO, COR VERDE ESCOLAR - FICHA 514.21 3 PINTURA LATEX LÍQUIDA ECONOMICA, SOBRE CHAPISCO E EMBOCO DESMOPADO, COR BRANCA - FICHA 514.11

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

ODVO
oficina de desenvolvimento urbano

PROJETO EXECUTIVO

PROJETO DE REFORMAÇÃO DE PROJETO

ANALISTAS: OMAR DALANJ, VICTOR OLIVEIRA CASTRO

REVISÃO: OMAR DALANJ

COORDENADOR: VICTOR OLIVEIRA CASTRO

ENDEREÇO: AV. SÃO JULIÃO, 187 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP - CEP: 05403-000

TELEFONE: (11) 3077-4444

WWW.FUNDEDE.ORG.BR

PROJETO DE REFORMAÇÃO DE PROJETO

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

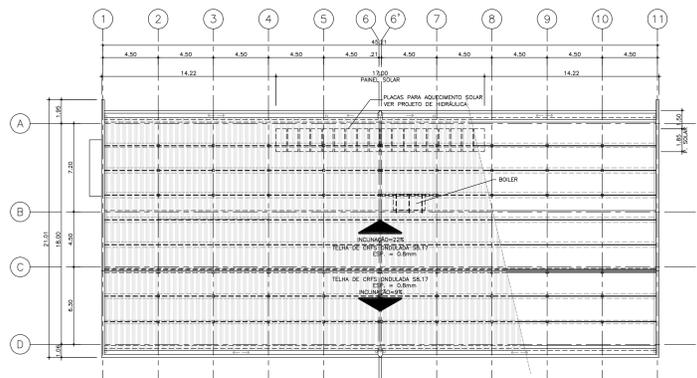
TIPO PROJETO: PADRÃO

DATA: 30/2022

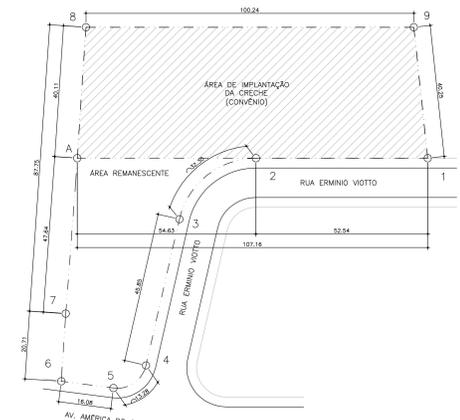
ESCALA: 1/50

FOLHA: 02

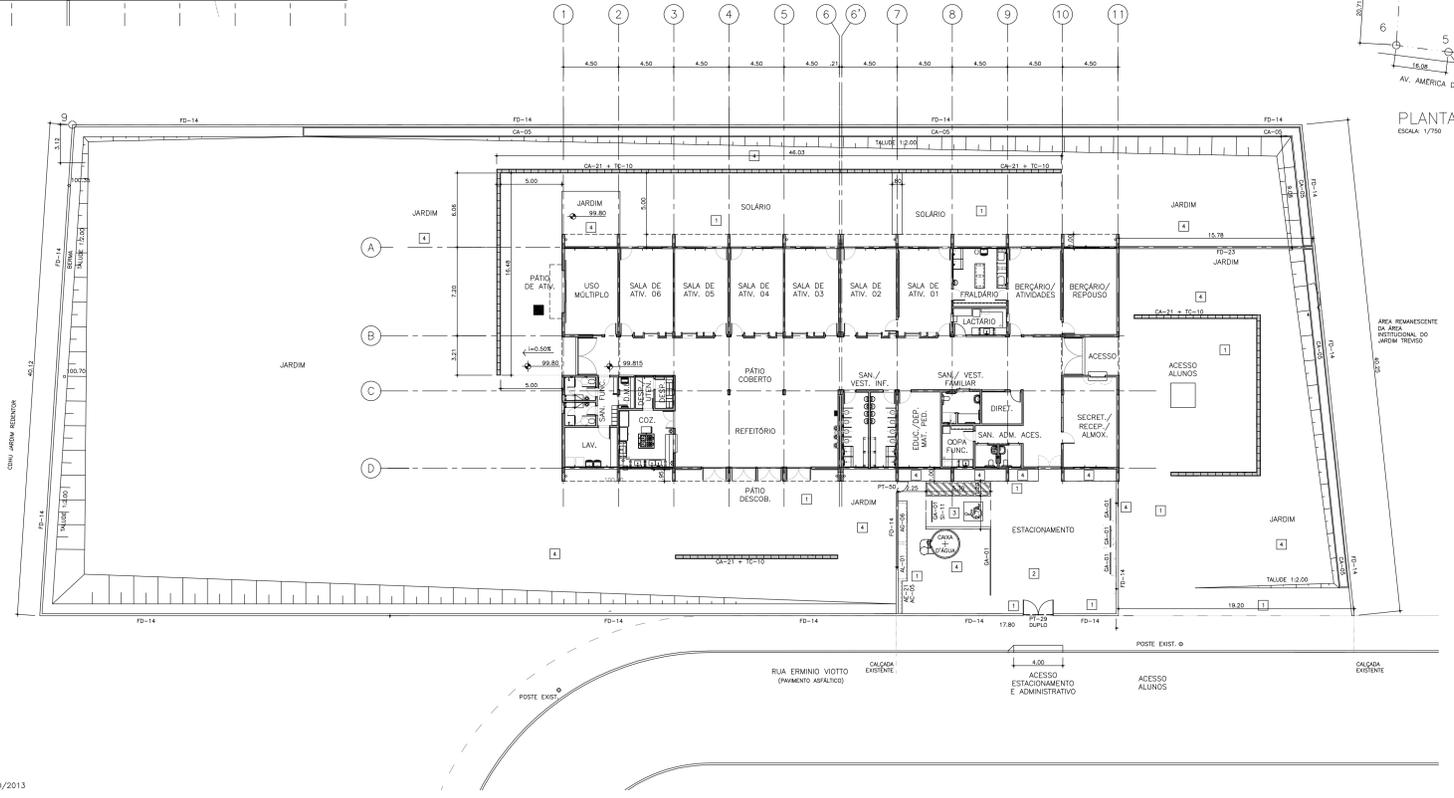
REVISÃO: 01



SETEMBRO/2013
 NM NV
 PLANTA DE COBERTURA
 ESCALA 1/200



PLANTA DE COORDENADAS
 ESCALA 1/200



SETEMBRO/2013
 NM NV
 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
 ESCALA 1/200

TABELA DE SINALIZAÇÃO VISUAL

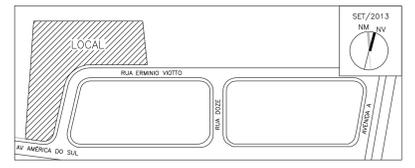
COD.	PEÇAS DE SINALIZAÇÃO	DIMENS. (cm)	APLICAÇÃO	QUANT.
OB01P	DIRETOR	70 x 20	PORTA	1
OB02P	EDUCADORES	70 x 20	PORTA	1
OB03P	SECRETARIA	70 x 20	PORTA	1
OB04P	SANITÁRIO ADMINISTRATIVO FEMININO (ACESSÍVEL)	70 x 20	PORTA	1
OB05P	SANITÁRIO ADMINISTRATIVO MASCULINO (ACESSÍVEL)	70 x 20	PORTA	1
OB06P	BERÇÁRIO	70 x 20	PORTA	2
OB07P	SALA DE ATIVIDADES 01	70 x 20	PORTA	1
OB08P	SALA DE ATIVIDADES 02	70 x 20	PORTA	1
OB09P	SALA DE ATIVIDADES 03	70 x 20	PORTA	1
OB10P	SALA DE ATIVIDADES 04	70 x 20	PORTA	1
OB11P	SALA DE ATIVIDADES 05	70 x 20	PORTA	1
OB12P	SALA DE ATIVIDADES 06	70 x 20	PORTA	1
OB13P	USO MÚLTIPLO	70 x 20	PORTA	1
OB14P	FRALDÁRIO	70 x 20	PORTA	2
OB15P	COZINHA	70 x 20	PORTA	1
OB16P	DESPENSA	70 x 20	PORTA	1
OB17P	DESPENSA/AUTENDIDOS	70 x 20	PORTA	1
OB18P	LACTÁRIO	70 x 20	PORTA	1
OB19P	REFETÓRIO	70 x 20	PORTA	1
OB20P	SANITÁRIO/ESTIARDO INFANTIL FEMININO	70 x 20	PORTA	1
OB21P	SANITÁRIO/ESTIARDO INFANTIL MASCULINO	70 x 20	PORTA	1
OB22P	SANITÁRIO/ESTIARDO FAMILIAR	70 x 20	PORTA	1
OB23P	COPA FUNCIONÁRIOS	70 x 20	PORTA	1
OB24P	LAVANDERIA	70 x 20	PORTA	1
OB25P	DEPÓSITO LIMPEZA	70 x 20	PORTA	1
OB26P	SANITÁRIO/ESTIARDO FUNCIONÁRIOS FEMININO	70 x 20	PORTA	1
OB27P	SANITÁRIO/ESTIARDO FUNCIONÁRIOS MASCULINO	70 x 20	PORTA	1
OB28P	ACESSO RESTRITO	20 x 20	PORTA	1
OB29P	ACESSO LIVRE	20 x 20	PARDE	1
OB30P	REFETÓRIO	20 x 20	PARDE	1
OB31P	TELEFONE COM TEGUIADO	20 x 20	PARDE	1
OB32P	TELEFONE COM MANUFATORIZADOR SONORO	20 x 20	PARDE	1
OB33P	SADA DE EMERGENCIA A DIREITA - ACESSÍVEL	70 x 20	PARDE	1
OB34P	SADA DE EMERGENCIA A ESQUERDA - ACESSÍVEL	70 x 20	PARDE	1
OB35P	SADA DE EMERGENCIA A DIREITA	70 x 20	PARDE	1
OB36P	SADA DE EMERGENCIA A ESQUERDA	70 x 20	PARDE	1
OB37P	EXTINTOR	20 x 20	PARDE	1
OB38P	PIF DOMÍNIO (TEXTO EXPLICATIVO)	20 x 20	PARDE	1
OB39P	AGUA PRESSURIZADA (TEXTO EXPLICATIVO)	20 x 20	PARDE	1
OB40P	COZ	20 x 20	PARDE	1
OB41P	INDICAÇÃO DOS SÍT. DE PROTEÇÃO - EST. DE CONCRETO	50 x 50	PARDE	1
OB42P	IDENTIFICAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA EDIFICAÇÃO	50 x 50	PARDE	1
OB43P	VAGA ACESSÍVEL - PLACA	155 x 70	PARDE	1
OB44P	VAGA ACESSÍVEL - PINTURA	155 x 155	PISO	1

TABELA DE SINALIZAÇÃO VISUAL - BRAILLE

COD.	PEÇAS DE SINALIZAÇÃO	DIMENS. (cm)	APLICAÇÃO	QUANT.
OB41B	DIRETOR	50 x 6	PARDE	1
OB42B	EDUCADORES	50 x 6	PARDE	1
OB43B	SECRETARIA	50 x 6	PARDE	1
OB44B	SANITÁRIO ADMINISTRATIVO FEMININO (ACESSÍVEL)	50 x 6	PARDE	1
OB45B	SANITÁRIO ADMINISTRATIVO MASCULINO (ACESSÍVEL)	50 x 6	PARDE	1
OB46B	BERÇÁRIO	50 x 6	PARDE	2
OB47B	SALA DE ATIVIDADES 01	50 x 6	PARDE	1
OB48B	SALA DE ATIVIDADES 02	50 x 6	PARDE	1
OB49B	SALA DE ATIVIDADES 03	50 x 6	PARDE	1
OB50B	SALA DE ATIVIDADES 04	50 x 6	PARDE	1
OB51B	SALA DE ATIVIDADES 05	50 x 6	PARDE	1
OB52B	SALA DE ATIVIDADES 06	50 x 6	PARDE	1
OB53B	USO MÚLTIPLO	50 x 6	PARDE	1
OB54B	FRALDÁRIO	50 x 6	PARDE	2
OB55B	COZINHA	50 x 6	PARDE	1
OB56B	DESPENSA	50 x 6	PARDE	1
OB57B	LACTÁRIO	50 x 6	PARDE	1
OB58B	REFETÓRIO	50 x 6	PARDE	1
OB59B	SANITÁRIO/ESTIARDO INFANTIL FEMININO	50 x 6	PARDE	1
OB60B	SANITÁRIO/ESTIARDO INFANTIL MASCULINO	50 x 6	PARDE	1
OB61B	SANITÁRIO/ESTIARDO FAMILIAR ACESSÍVEL	50 x 6	PARDE	1
OB62B	COPA FUNCIONÁRIOS	50 x 6	PARDE	1
OB63B	LAVANDERIA	50 x 6	PARDE	1
OB64B	DEPÓSITO MATERIAL DE LIMPEZA	50 x 6	PARDE	1
OB65B	SANITÁRIO/ESTIARDO FUNCIONÁRIOS FEMININO	50 x 6	PARDE	1
OB66B	SANITÁRIO/ESTIARDO FUNCIONÁRIOS MASCULINO	50 x 6	PARDE	1

NOTAS GERAIS

- CONSULTAR O MANUAL DE SINALIZAÇÃO/COMUNICAÇÃO VISUAL DA FDE.
- TODAS AS SINALIZAÇÕES EXISTENTES NOS LOCOS DE CIRCULAÇÃO E PASSAGEM DEVERÃO SER TEMPORARIAS DE ACORDO COM OS COMPONENTES DE FDE.
- CONSULTAR O CATALOGO DE COMPONENTES PARA SUA EDIFICAÇÃO QUANDO OS MEMBROS SE ENCONTRAREM IDENTIFICADOS POR CÓDIGO NO PROJETO DESENVOLVIDO (F-06-1, JANELA DE FERRO (F-06-1-1000)).
- CONSULTAR O CATALOGO DE SERVIÇOS PARA VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS QUANTO A RECEPÇÃO DE MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DA OBRA. (FORMAÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA / FICHA 21-10).
- ENTREGAR USO / FICHA 512.09 BOMBA SANITÁRIA / FICHA 512.09 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ / FICHA 512.09.
- SUBMITER PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DESENVOLVIDA, QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS, COMPONENTES OU PROCEDIMENTOS E QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS DESEJADOS E NAS ESPECIFICAÇÕES.



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
 SITUAÇÃO SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUVA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PAD CR-1E 99

COD.	QTD.	EMP.
01	07	0,38
02	07	0,28
03	07	0,35
04	07	0,28
05	07	0,70
06	07	0,13
07	07	0,10
08	07	0,13
09	07	0,18
244	244	0,10
245	244	0,10
246	244	0,13
247	244	0,13
248	244	0,13
249	244	0,18
250	244	0,25

TABELA DE ACABAMENTOS		ÁREAS/MOVIMENTOS DE TERRA/FECHAMENTOS	
DISCRIMINAÇÃO	A (m²)	DISCRIMINAÇÃO	A (m²)
1 CIMENTADO DESEMPENADO (FICHA 512.04 DA FDE), REGRADOS DE 1,80x1,80m, JUNTA CONTIDA	6.304,95	cimentado	648,29
2 PEDREGO (FICHA 512-15 DA FDE)	4.150,58	Área Livre Gramado	2.390,70
3 PISO EM CONCRETO ARMADO - ARMADURA DE TELA SOLDADA NERVURADA 0-82 EM PAINEL	813,78	Piso armado	14,31
4 GRAMA	813,78	Gross(100/m²) FD-14	286,36
		perfeitos	82,97
		Corte - volume (m³)	991,47
		Projeção da cobertura	813,78
		Calçada (24/100) ppo/m²	cimentado
		Atorro - volume (m³)	158,08

PROJETO DESENVOLVIDO POR ARQUITETA

FDE
 FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DE REPARAÇÃO DE ARQUITETA

ODVO
 arquitetura e urbanismo ltda

RESPONSÁVEL TÉCNICO: OMAR DALAJAN, CRQ 19190/04

RESPONSÁVEL FISCAL: OMAR DALAJAN, CRQ 19190/04

COORDENADOR GERAL: AV. SÃO JERÔNIMO, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - PIRASSUNUVA - SP - TEL: (19) 3377-4444 - www.odvo.com.br

PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA

TIPO PROJETO: PAD CR-1E

DATA: 09/2022

ENTREGUEIRA TÉCNICA: PE-ARQ

CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO E COBERTURA

ESCALA: INDICADA

FOLHA: 01/12

REVISÃO: 01